

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische-Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 291 . . . CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE DEZEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data, improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos, contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.580, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.583, que autoriza o Presidente da Republica a crear varios logares no Instituto Benjamin Constant.

Decreto n. 1.584, que autoriza a abertura do credito especial de 11:916\$768 ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.267, que dá regulamento á Caixa de Conversão (Reprodução).  
Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Circular n. 46 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Vição — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.580—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:924\$250, para occorrer ao pagamento do meio-soldo devido a Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4.924\$250, para occorrer ao pagamento do meio-soldo a que tem direito Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores, nos termos do decreto legislativo n. 1.441, de 15 de dezembro de 1905; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.583 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a crear varios logares no Instituto Benjamin Constant, extingue alguns dos existentes e fixa os vencimentos do respectivo pessoal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a crear os seguintes logares no Instituto Benjamin Constant da Capital Federal:

a) de medico ophthalmologista, para o exercicio das funções inherentes a essa especialidade;

b) de leitor, com funcionamento nas secções masculina e feminina nas horas determinadas pelo regulamento;

c) de mestre machinista, para exercer no motor a vapor, no prelo mecanico e em outras machinas as funções da sua profissão.

Art. 2.º São declarados extinctos os seguintes logares existentes no mesmo estabelecimento:

I, de mestre da offeina de cartõagem;

II, de auxiliar de escripta;

III, de feitor comprador.

Art. 3.º O pessoal do instituto perceberá os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 4.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para a execucao da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Tabella de vencimentos do pessoal do Instituto Benjamin Constant, a que se refere o art. 3º da presente lei

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 professores do curso de sciencias e let-tras.....	3:200\$000	1:600\$000	38:400\$000
7 professoras do curso de musica.....	3:200\$000	1:600\$000	36:600\$000
5 repetidores do curso de sciencias e let-tras.....	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
3 repetidores do curso de musica.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
1 medico (clinico).....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 medico (especialista)	—	3:000\$000	3:000\$000
1 escriptuario archi-vista.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 inspector de alumnos	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1 inspectora de alu-mnas.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1 leitor para ambos os sexos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1 mestre machinista..	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
<b>Ensino profissional:</b>			
1 mestra de trabalhos de agulha.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre de officina typographica.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre de officina de empalhação.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre de gymnas-tica.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre da officina de encadernação.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre da officina de escovas e va-souras.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 mestre de afinação e afinador de piano, orgão e harmonium	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1 dictante copista.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 contra-mestra de tra-balhos de agulha..	.....	1:080\$000	1:080\$000
1 contra-mestre da of-ficina typographica	.....	1:080\$000	1:080\$000
1 contra-mestre da of-ficina de encader-nação.....	.....	1:080\$000	1:080\$000
<b>Pessoal subalterno:</b>			
1 agente.....	600\$000	300\$000	900\$000
1 ajudante do inspector	600\$000	300\$000	900\$000
1 ajudante da insectora	600\$000	300\$000	900\$000
1 cosinheiro.....	.....	1:200\$000	1:200\$000
1 porteiro.....	480\$000	240\$000	720\$000
1 continuo.....	400\$000	200\$000	600\$000
1 roupeira.....	.....	720\$000	720\$000
1 dispenseiro.....	.....	600\$000	600\$000
1 ajudante de cosi-nheiro.....	.....	600\$000	600\$000
			143:180\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.584 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza a abertura ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do credito especial de 11:916\$666, para pagar a Jayme Augusto Oliveira da Gama, de alugueis e reparos dos predios em que funcionou a Administração dos Correios do Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 11:916\$666, para pagar ao cidadão Jayme Augusto Oliveira da Gama a importancia dos alugueis e indemnização de despezas de reparos dos predios em que funcionou a Administração dos Correios do Estado do Pará, devidos em virtude de contracto celebrado em 16 de maio do 1898.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1903, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.267 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906 (\*)

regulamento para execução da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1903, creando a Caixa de Conversão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 7º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906:

Resolve que para execução da mencionada lei n. 1.575 se observe o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Regulamento da Caixa de Conversão a que se refere o decreto n. 6.267, desta data

CAPITULO I

DA CAIXA DE CONVERSÃO

Art. 1.º A Caixa de Conversão instituida pela lei n. 1.575, do 6 de dezembro 1906, é especialmente destinada a receber moedas de ouro, nos termos da referida lei, entregando em troca bilhetes ao portador representativos do valor igual ao das moedas recebidas, fixado este valor em quinze dinheiros esterlinos por mil réis ou seu equivalente para as moedas a que se refere o art. 5º da referida lei.

Art. 2.º Os bilhetes emitidos pela Caixa de Conversão terão curso legal em todo o territorio da Republica, possuindo assim effeito liberatorio para todos os contractos e pagamentos em geral, exceptuados os referidos no art. 2º da lei supracitada, e serão resgatados e pagos à vista a quem os entregar para serem trocados por moeda de ouro na mesma Caixa.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 3.º O ouro que a Caixa de Conversão receber em troca dos bilhetes que emittir será conservado em deposito e não poderá ser destinado em caso algum, nem por ordem alguma, a outro fim que não seja o de converter ao typo de cambio fixado os bilhetes emittidos, sob responsabilidade pessoal dos membros da Caixa de Conversão e com a garantia do Thesouro Nacional.

Art. 4.º Pelo desvio do deposito a que se refere o artigo antecedente incorrem os membros da Caixa de Conversão nas penalidades do art. 221 do Código Penal, além da responsabilidade pessoal de que trata o referido artigo.

Art. 5.º O ouro depositado na Caixa de Conversão será conservado em caixas ou envoltorios convenientes com declaração do valor que contiver cada volume, que será numerado, datado, lacrado e guardado nas caixas fortes.

Art. 6.º Os marcos, francos, liras, dollars, além da libra esterlina, servirão para constituição do deposito de que trata o artigo precedente, guardada, para os efeitos da emissão e conversão, a taxa de quinze dinheiros por mil réis para as libras esterlinas e as taxas a ella correspondentes para as outras moedas.

Art. 7.º Ficam transferidos para a Caixa de Conversão os fundos de resgate e de garantia do papel-moeda, instituidos pela lei n. 581, de 20 de junho de 1899.

§ 1.º Os saldos do fundo de resgate continuarão a ser applicados de accôrdo com o art. 1.º da supramencionada lei.

§ 2.º O fundo de garantia tambem será destinado ao resgate do papel-moeda, sendo este permutado pelos bilhetes que a Caixa de Conversão emittir correspondentes ao dito fundo, de accôrdo com o § 2.º do art. 9.º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

§ 3.º A administração e movimentação dos fundos a que se refere este artigo continuam a cargo do Ministro da Fazenda.

## CAPITULO II

### DAS EMISSÕES

Art. 8.º O valor dos bilhetes emittidos pela Caixa de Conversão corresponderá sempre exactamente ao valor dos depositos em ouro existentes na dita Caixa.

Art. 9.º Em caso algum poderão ser emittidos bilhetes contra depositos de moeda de prata ou notas conversíveis em ouro ou contra cambiaes.

Art. 10. As emissões serão constituidas por bilhetes conversíveis á vista e ao portador desde o valor de dez mil réis até quinhentos mil réis, cada um.

§ 1.º Taes bilhetes conterão, além do valor que representarem, a seguinte declaração: «A Caixa de Conversão pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro, a importancia deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis, valor recebido, nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906».

§ 2.º Si houver conveniencia, poderão ser retirados da circulação os bilhetes de dez e de vinte mil réis, ficando limitadas as emissões aos bilhetes dos outros valores a começar de cincoenta mil réis e accrescidas com bilhetes do valor de um conto de réis, cada um.

Art. 11. As fracções de valor sem correspondentes em ouro amoeado serão pagas em moeda nacional de prata, nickel ou cobre. A administração da Caixa de Conversão fará affixar, em logar publico, no edificio da Caixa, tabellas contendo a demonstração dos equivalentes em moedas de ouro estrangeiras e as fracções destas pagaveis em moeda nacional de prata, nickel ou cobre, de accôrdo com o quadro annexo a este regulamento, referente á moeda ingleza.

Art. 12. Nenhum bilhete será emittido segunda vez. Quando for apresentado a troco e resgatado, será immediatamente inutilizado por perfuração ou outro meio conveniente, annotado nos respectivos livros e incinerado com as formalidades que a administração da Caixa estabelecer.

Art. 13. Deverá existir sempre nas caixas fortes da Caixa de Conversão uma quantidade de bilhetes preparados e assignados para acudir ás exigencias da emissão.

§ 1.º A assignatura será feita pelos empregados da Caixa de Conversão ou do Thesouro, si assim determinar o Ministro da Fazenda, e occupará a maior parte do espaço a ella destinada.

§ 2.º Os bilhetes recebidos pela Caixa serão devidamente conferidos, reunidos em massas rotulados, assignados e sellados pelos funcionarios que houverem feito a conferencia.

Art. 14. Todas as emissões serão escripturadas em livros proprios, onde ficarão especificados o valor dos bilhetes, sua numeração, serie, nome do signatario, etc., de accôrdo com as instrucções que expedir o Ministro da Fazenda.

Art. 15. Para o troco, substituição, remessa e queima dos bilhetes serão observadas, no que forem applicaveis, a juizo do Ministro da Fazenda, as disposições do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

Art. 16. O resgate dos bilhetes apresentados á conversão será feito de forma a deixar bem reconhecida a legitimidade do bilhete e garantida a regularidade de fiscalização do pagamento.

Art. 17. Cessarão as emissões da Caixa de Conversão quando os bilhetes emittidos attingirem o valor de trezentos e vinte mil contos (320.000:000\$) correspondentes a vinte milhões esterlinos, podendo então por lei do Congresso Nacional ser alterada para mais a taxa de quinze dinheiros por mil réis de que trata o art. 1.º da lei n. 1.575, de 1903.

Art. 18. Attingido o limite a que se refere o artigo antecedente e alterada a taxa, serão chamadas a troco, em prazo nunca menor de um anno e que será fixado pelo Ministro da Fazenda, os bilhetes emittidos.

Esgotado o prazo fixado, continuará o troco durante cinco annos contados da data inicial do troco, com desconto no valor dos bilhetes.

Esse desconto será de cinco por cento durante o primeiro semestre, dez por cento no segundo, quinze no terceiro e vinte nos seguintes. Depois dos cinco annos dar-se-ha prescripção, revertendo o fundo prescripto, inclusive a importancia dos descontos, em favor do fundo de que trata o art. 9.º da lei n. 1.575, de 1906.

Art. 19. A Caixa de Conversão manterá uma conta especial para os bilhetes que emittir e ouro que receber, publicando no ultimo dia util de cada semana um balanço demonstrativo do estado dos depositos e das emissões.

Paragrapho unico. Diariamente, depois de encerrados o trabalhos da repartição, o presidente da Caixa de Conversão enviará ao Ministro da Fazenda uma nota contendo o movimento do dia e o valor dos depositos que passam para o dia seguinte.

Art. 20. Emquanto não forem impressos bilhetes especciaes para serem emittidos pela Caixa de Conversão, serão utilizadas para este fim notas do Thesouro não usadas, que serão devidamente assignadas, numeradas e conterão a seguinte declaração: Na Caixa de Conversão se pagará ao portador desta a quantia de.... valor recebido em ouro, de accôrdo com a lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

## CAPITULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 21. Todos os funcionarios da Caixa de Conversão são empregados em commissão e conservados enquanto bem servirem.

Art. 22. A Caixa de Conversão, que ficará sob a immediata superintendencia do Ministro da Fazenda, será administrada por um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, tres feis, um chefe da contabilidade, um ajudante deste, seis escripturarios, um encarregado das balanças, um porteiro, dous continuos e dous serventes.

Si for necessario, será nomeado um perito para exame das moedas.

Art. 23. Cabe ao presidente:

- 1.º Dirigir e inspecionar todos os trabalhos da repartição;
- 2.º Executar e fazer executar o presente regulamento e mais disposições legais concernentes ao serviço da repartição, bem como as instrucções que expedir o Ministro da Fazenda;
- 3.º Dar balanços extraordinarios nos cofres;
- 4.º Corresponder-se com as repartições publicas, quando for isso exigido pelo serviço;
- 5.º Escrever annualmente um relatório sobre as operações da Caixa e tudo o que interesse os trabalhos da repartição;
- 6.º Assignar os balanços e orçamentos e abrir, encerrar e rubricar os livros da escripturação;
- 7.º Legalizar com a sua rubrica as contas, notas ou pedidos de material, modificando-os quando julgar conveniente;
- 8.º Julgar, sem recurso, com o auxilio do thesoureiro e do perito que nomear, em caso de necessidade, da legitimidade ou falsidade das moedas apresentadas á Caixa;
- 9.º Propor ao Ministro da Fazenda os empregados idoneos para provimento dos logares-vagos e para substituição dos impedidos;
10. Advertir, reprehender e suspender os empregados da repartição e impôr-lhes penas de accôrdo com este regulamento;
11. Prorogar as horas do expediente;
12. Nomear peritos na fórma do art. 22;
13. Ordenar a detenção de qualquer pessoa que fór encontrada dentro do recinto da repartição, em flagrante delicto, ou praticando actos que prejudiquem a policia do estabelecimento ou a conservação do seu material, mandando lavar auto do occorrido, que remetterá, com o delinquente, á autoridade competente.

Art. 24. Cabe ao vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 25. Compete ao secretario todo o serviço da correspondencia official, registro e archivo, cumprindo-lhe dar execução ás ordens do presidente.

Art. 26. O thesoureiro terá a seu cargo:

- 1.º A proposta da nomeação de seus feis, os quaes servirão sob sua fiança e responsabilidade, podendo o thesoureiro exigir delles as garantias e fianças que julgar necessarias;
- 2.º O recebimento, depósito e guarda dos metaes amoedados, bilhetes e quaesquer valores recebidos pela repartição;
- 3.º Os pagamentos que se tiverem de fazer na repartição, entrega ou sahida dos valores, troco das notas, devendo fiscalizar a regularidade das transacções;
- 4.º Indicar o fei que o deva substituir;
- 5.º Organizar diariamente uma demonstração do movimento dos valores da thesouraria.

Art. 27. E' responsavel o thesoureiro pelos valores recebidos e pelos bilhetes ou moedas falsos ou falsificados que apparecerem no troco realizado na Caixa.

Art. 28. Compete aos feis:

- 1.º Substituir o thesoureiro em seus impedimentos e coadjuval-o em todo o serviço a seu cargo;
  - 2.º Desempenhar as obrigações do thesoureiro em todos os actos de recebimento, pagamento e guarda de valores, quando por elle forem delegadas taes funcções.
- Art. 29. Por designação do thesoureiro, um dos feis poderá exercer as funcções de recebedor e outro de pagador.
- Art. 30. Ao chefe da contabilidade compete:
- 1.º Dirigir e fiscalizar todo o serviço de contabilidade;
  - 2.º Informar por escripto todos os negocios da sua competencia;
  - 3.º Estabelecer de accôrdo com o presidente e approvação do Ministro da Fazenda os livros que forem julgados necessarios para que a escripturação se faça com clareza e simplicidade;
  - 4.º Assignar com o thesoureiro os balanços e quaesquer documentos extrahidos dos livros, bem como os que nelles houverem de ser lançados.

Art. 31. Os escripturarios terão a seu cargo:

- 1.º Desempenhar com zelo, diligencia, exactidão e asseio os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos ou determinados pelo chefe da contabilidade ou pelo presidente;
- 2.º Velar pela guarda dos livros e papeis a seu cargo e responder por elles durante o tempo em que estiverem sujeitos ao seu exame;
- 3.º Coadjuvar-se mutuamente no desempenho de suas obrigações, para que o serviço seja feito com ordem e regularidade.

Art. 32. Cumpre ao porteiro:

- 1.º Abrir e fechar as portas do edificio ás horas marcadas neste regulamento para principio e termo dos trabalhos diarios, certificando-se que ao terminarem não fique pessoa alguma dentro do edificio, salvo si para isso houver ordem do presidente;
- 2.º Cuidar da limpeza do edificio, conservação dos moveis e objectos nolle existentes, dos quaes tomará conta por inventario sendo responsavel pela guarda delles, bem como pela dos livros e papeis;
- 3.º Fazer chegar ao seu destino a correspondencia official;
- 4.º Manter a ordem e respeito entre as pessoas que se acharem dentro do edificio, requerendo ao presidente as providencias que forem necessarias;
- 5.º Não se ausentar do serviço da portaria sinão por motivo de molestia ou de necessidade urgente, precedendo sempre licença do presidente.

Art. 33. Cabe aos continuos:

- 1.º Coadjuvar o porteiro em seus trabalhos;
- 2.º Levar ao seu destino a correspondencia official;
- 3.º Executar as ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;
- 4.º Ter cautela para que se não extraviem os livros, papeis e objectos que ficarem sobre as mesas, depois de findo o trabalho;
- 5.º Comparecer meia hora antes do começo dos trabalhos ou mais cedo, si o porteiro o determinar;
- 6.º Substituir o porteiro em seus impedimentos, mediante designação do presidente.

Art. 34. O presidente, vice-presidente e thesoureiro serão nomeados por decreto do Presidente da Republica e os demais funcionarios por portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 35. A fiança do thesoureiro será de cem contos de réis e constituida da mesma forma em vigor para o thesoureiro do Thesouro Nacional.

#### CAPITULO IV

##### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O Ministro da Fazenda, sempre que julgar necessario, fará inspecionar os serviços da Caixa de Conversão por funcionarios ou pessoas de sua confiança e expedirá as instrucções que forem convenientes á regularidade dos trabalhos da repartição e execução deste regulamento.

Art. 37. Os trabalhos da Caixa de Conversão começarão ás 10 horas da manhã e terminarão ás quatro da tarde de todos os dias uteis.

Art. 38. Serão clavicularios das caixas fortes o presidente o thesoureiro, não podendo ser abertas taes caixas sem a presença delles.

Art. 39. Aos funcionarios da Caixa de Conversão são applicaveis as disposições da secção XI do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Art. 40. Poderá o Governo estabelecer em Londres uma agencia da Caixa de Conversão, nos termos do art. 10, § 1.º, da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

§ 1.º Havendo conveniencia, poderá a Caixa de Conversão emittir bilhetos conversiveis á vista, em Londres.

§ 2.º O Ministro da Fazenda expedirá instrucções regulamentares dos trabalhos da dita agencia e determinará o modelo dos bilhetes especiaes a emittir.

Art. 41. Creada a agencia, serão fixados os vencimentos dos funcionarios respectivos por decreto do Governo, que será submettido á approvação do Congresso Nacional.

Art. 42. Será creada no Thesouro Federal uma secção de cambios, de accôrdo com o n. III do art. 10 da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

Paragrapho unico. Para realizar as operações desta secção poderá o Governo utilizar até tres milhões do fundo de garantia do papel-moeda, desde que não resolva applicar immediatamente os saldos do dito fundo ao resgate do papel moeda, nos termos do § 2.º do art. 9.º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

Art. 43. As operações da secção de cambios consistirão:

§ 1.º Na compra e venda de cambias á vista, a noventa dias de vista e a cento e vinte dias da data, sobre todas as praças da Europa e America.

§ 2.º Na compra e venda de ouro amoadado ou em barras.

Art. 44. A direcção da secção de cambios será confiada a um director nomeado por decreto do Presidente da Republica.

Art. 45. O pessoal encarregado do serviço da secção de cambios constará de:

- Um ajudante do director;
- Um encarregado de cambias a entregar;
- Cinco auxiliares do mesmo;
- Um encarregado de cambias a receber;
- Um auxiliar do mesmo;

Um encarregado da correspondencia e telegrammas;

Um contador;

Um auxiliar do contador;

Um thesoureiro;

Dous fiéis recebedores.

Um fiel pagador;

Dous continuos.

Art. 46. Toda a correspondencia será assignada pelo director e todos os saques terão a sua assignatura e a do contador ou a do ajudante do director, na falta daquelle.

Art. 47. O director da secção de cambios apresentará semanalmente ao Ministro da Fazenda um balancete das operações da secção e, diariamente, uma demonstração do estado da caixa.

##### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 48. Até ulterior deliberação do Governo a secção de cambios continuará a funcionar como até aqui no Banco do Brazil.

Art. 49. Para inicio dos trabalhos da Caixa de Conversão, poderá o Ministro da Fazenda commisionar para os serviços daquelle repartição quaesquer funcionarios das repartições subordinadas ao Ministerio, expedindo-lhes as instrucções que julgar convenientes e marcando-lhes gratificação que não excederá de metade do valor dos vencimentos que percebem.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.— David Campista.

Tabella; número, classificação e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão

NUMERO	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Presidente . . . . .	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
1	Vice-Presidente . . . . .	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
1	Secretario . . . . .	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
1	Thesoureiro. . . . .	17:333\$333	8:666\$667	26:000\$000
3	Fiéis . . . . .	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1	Chefe de Contabilidade . . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	Ajudante. . . . .	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
6	Escripturarios . . . . .	4:000\$000	2:000\$000	33:000\$000
1	Encarregado das balanças . . . . .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Porteiro . . . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
2	Continuos . . . . .	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
2	Serventes . . . . .	—	1:200\$000	2:400\$000

OBSERVAÇÃO.— O thesoureiro terá 4:000\$ para quebras.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.— David Campista.

Tabella, numero, classificação e vencimentos dos empregados da secção de cambios

NUMERO	CLASSE	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Director . . . .	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
1	Ajudante do director . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	Encarregado de cambias a entregar . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
5	Auxiliares . . . .	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000
1	Encarregado de cambias a receber . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1	Auxiliar . . . .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Encarregado da correspondencia e telegrammas . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1	Contador . . . .	6:533\$333	3:266\$667	9:800\$000
1	Auxiliar . . . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Thesoureiro . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
2	Fieis recebedores . . . .	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
1	Fiel pagador . . . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

Quadro a que se refere o art. 11 do presente regulamento

LIBRA 16\$000 — CAMBIO A 15 D.

MENOR MOEDA OURO — 10 SHILLINGS

NOTA CONVERSIVEL	SHILLINGS	FRACÇÃO MENOR DE 10 SHILLINGS	EQUIVALENTE EM RÉIS AO CAMBIO DE 15 D.
10\$000.....	12.6	2.6	2\$000
20\$000.....	25.0	5.0	4\$000
50\$000.....	62.6	2.6	2\$000
100\$000.....	125.0	5.0	4\$000
200\$000.....	250.0	—	—
500\$000.....	625.0	5.0	4\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Em mensagem sob n. 153, de 6 do corrente mez, me communicas que o Senado Federal, em sessão do dia anterior, approvou o requerimento em que uma das suas commissões pede ao Governo informações sobre a proposição da Camara dos Deputados que eleva a 3:000\$, sendo 2:000\$ de ordenalo e 1:000\$ de gratificação, o vencimento do agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que o Governo nada tem que oppor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.533, desta data, a qual autoriza o Poder Executivo a crear varios logares no Instituto Benjamin Constant, extingue alguns dos existentes e fixa os vencimentos do respectivo pessoal, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, sob n. 144, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 11:916\$666, para pagar ao cidadão Jayme Augusto Oliveira da Gama, de alugueis e reparos dos predios em que funcionou Administração dos Correios do Estado do Pará, cumpro o dever de

restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Governo a abrir ao ministerio o credito especial de 11:916\$666, para pagar ao cidadão Jayme Augusto Oliveira da Gama, de alugueis e reparos dos predios em que funcionou a Administração dos Correios do Estado do Pará.

Saude e fraternidade — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:924\$250, para occorrer ao pagamento do meio-soldo a que tem direito Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores, nos termos do decreto legislativo n. 1.441, de 15 de dezembro de 1905, cabe-me restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 157, de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 48—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 4:924\$250, para pagamento do meio-soldo a que tem direito Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores e á qual se refere o officio do V. Ex. n. 497, de 7 do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez :

Foram exonrados: Joaquim Pinheiro de Carvalho, Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho, Eugenio Grippe, Eugenio Combat dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Bom Jardim, na secção do Rio de Janeiro;

Avelino de Souza Mello, Amancio Pinto de Souza e Benedicto de Souza Ramalho dos logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Guararema, na secção de S. Paulo, e João Baptista de Araujo do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de Santo Antonio da Boa Vista, na mesma secção;

O major José Machado de Barros do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Barreto, na secção de S. Paulo;

Manoel José Gomes do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Villa Brazilia, na secção de Minas Geraes;

A pedido, Manoel Laurindo do Bomfim do lugar do 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Serro Azul, na secção do Paraná.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

#### SECÇÃO DE PERNAMBUCO

##### Municipio de Bom Conselho

Terceiro supplente, Antonio Ignacio de Andrade Lima.

##### Municipio do Bonito

Segundo supplente, Celso de Moura Borba.

##### Municipio do Brejo

Primeiro supplente, Manoel Benigno da Silva;

Segundo supplente, Francisco Bezerra Carlos Lima;

Terceiro supplente, José Virtuoso Baptista Lima.

##### Municipio do Cabo

Terceiro supplente, Benevenuto Nunes Calvalcanti.

##### Municipio de Canhotinho

Primeiro supplente, José Alexandre Bezerra.

##### Municipio de Caruaru

Primeiro supplente, tenente-coronel Guilherme José de Oliveira;

Segundo supplente, capitão Manoel Gomes de Andrade Tabora.

##### Municipio de Jaboatão

Primeiro supplente, capitão João de Souza Loão.

##### Municipio de Limoeiro

Terceiro supplente, Antonio Luiz Bione.

##### Municipio de Nazareth

Primeiro supplente, Dr. Joaquim Corrêa Xavier de Andrade;

Terceiro supplente, Feliciano Abdon de Araujo Lima.

##### Municipio de Pão d'Alho

Primeiro supplente, José Adolpho Santiago.

#### SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

##### Municipio de Bom Jardim

Primeiro supplente, Zeferino Rodrigues Vieira Junior;

Segundo supplente, Virgilio Antonio Eithal;

Terceiro supplente, Henrique Braulio Monnerat;

Ajudante do procurador, coronel Antonio José Maria Monnerat.

#### SECÇÃO DE S. PAULO

##### Municipio de Barreto

Ajudante do procurador, capitão Osorio de Barros.

##### Municipio de Guararema

Segundo supplente, Benedicto do Nascimento;

Terceiro supplente, Benedicto Antonio de Oliveira;

Aju ante do procurador, Antão Polycarpo da Silveira.

##### Municipio de Santo Antonio da Boa Vista

Primeiro supplente, Manoel da Motta Mello;

Segundo supplente, Alfredo de Almeida Camargo;

Terceiro supplente, capitão José Ayres do Araujo;

Ajudante do procurador, Alferes João Floriano Vieira.

##### Municipio de Santa Rita do Paraizo

Primeiro supplente, major Macario Antonio dos Santos;

Segundo supplente, Placidinio José de Oliveira;

Terceiro supplente, Joaquim Paulino de Gouvêa;

Ajudante do procurador, Aristides Valdomiro Nery.

#### SECÇÃO DE MINAS GERAES

##### Municipio de Villa Brazilia

Ajudante do procurador, Jovino Rodrigues Trindade.

#### SECÇÃO DO PARANÁ

##### Municipio de Serro Azul

Primeiro supplente, Francisco Cropolato.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 11.014\$260, de fornecimentos á Directoria de Saude Publica, em outubro;

De 87\$300, de objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional, em novembro;

De 659\$750, de objectos de expediente fornecidos á Corte de Appellação, em novembro;

De 329\$700, de indemnização ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção por despesas de prompto pagamento, que fez em outubro.

Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario do Senado Federal, as mensagens prestando as informações solicitadas sobre as proposições da Camara concedendo licença ao 3º official desta secretaria Ernesto Epaminondas de Castro e ao Dr. Antonio Augusto Ferrari, vice-director do Hospital de S. Sebastião, bem como a que se refere ás resoluções do Congresso Nacional sobre credito para representação do Brazil) no 3º Congresso Medico Latino Americano e sobre pagamento ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (barão do Loreto).

Ao Tribunal de Contas, cópias dos decretos abrindo creditos para representação do Brazil no 3º Congresso Medico Latino Americano e para pagamento ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (barão do Loreto).

Expediente de 14 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal ao Dr. Alfredo da Graça Couto a importancia de 20.722\$283 para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de novembro findo.

Ao director da Companhia de S. Christovão, no sentido de remetter a esta directoria 300 passes da referida companhia para serem fornecidos aos funcionarios do Laboratorio Bacteriologico, quando em serviço.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Directoria Geral de Industria, o memorial descriptivo do « processo denominado Tremoina », de invenção do professor Adolpho de Souza Reis, o qual não é nocivo á saude publica;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 9.925\$300, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de novembro findo;

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na importancia de 6.166\$800 para pagamento do pessoal encarregado do serviço de matança de ratos, durante o mez de novembro findo;

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos do infracção do regulamento sanitario vigente pelos quaes foram multados:

Em 125\$, Antonio Aurelio da Silva Cordeiro;

Em 200\$, J. Oliveira;

Em 200\$, Judith Barreto Dantas;

Em 125\$, Paschoal Secreto;

Em 250\$, Antonio Ferreira Botelho.

Em 200\$, Casa dos Expostos da Santa Casa de Misericordia, na pessoa de Aristides Alves da Silva.

Em 125\$, José Maria Gonçalves.

Em 125\$, Baroneza de Massambard.

Em 125\$, Maria Isabel de Freitas Souza.

Em 200\$, Antonio Augusto da Silva Carvalho.

Em 125\$, Dr. Encas Si Freire.

Em 100\$, Alvaro José Chaves.

Em 250\$, Amelia Emilia Lopes.

Em 125\$, Julio Stockmeyer.

Em 125\$, Antonio Alves do Valle.

Em 200\$, Geraldino Rosa.

Em 200\$, Manoel Ferreira Alves.

Em 125\$ (multado 12 vezes nesse valor) Ferdinando Petragalia.

Em 125\$ (multado 12 vezes nesse valor) Adelino H. Cardoso.

Em 50\$, minimo da multa, Manoel Gonçalves Reis.

Em 200\$, Antonio Malfitano.

Em 200\$, Antonio Malfitano.

Em 200\$, Manoel da Costa Campos.

Em 125\$, Emydio de Almeida.

Em 200\$, João Manoel Alves.

Em 125\$, Cecilia e Luiza Sampaio.

Em 125\$, Felisberto Nogueira da Silva.

Em 125\$, coronel José Luiz Osorio.

Em 125\$, Francisca Victoria Ribeiro da Cunha.

Em 125\$, Custodio Manoel Fernandes.

E os recursos interpostos pelos 17 ultimos infractores mencionados.

#### Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1906

Antonio da Fonseca Vidal (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlos Joaquim de A. Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.

Custodio Manoel Fernandes (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Lindolpho Pereira dos Santos (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Custodio Manoel Fernandes (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Carlos da R. Fragoso (1º districto). — Será concedido o prazo pedido.

Dias Ramalho & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José da Costa Souza Machado (1º districto). — Deferido.

Frederico E. Militão Costa (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Clemente José Ferreira Guimarães (6º districto).—Não pôde ser attendido.  
 Manoel Antonio de Azevedo (2º districto).—Não pôde ser attendido.  
 Custodio Gonçalves Bastos (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.  
 Oscar Rodrigues de Azevedo (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.  
 Bernardo J. da Veiga (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.  
 José Augusto Pinto Machado (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.  
 Ventura Ferreira da S. Sabrosa (5º districto).—Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.  
 Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria.—Deferido.  
 Ricardo M. da Costa Ramos (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.  
 Joaquina Rosa da Cunha (5º districto).—Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.  
 Francisco Rodrigues Ferreira (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Irmandade de S. José (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
 Consulado Geral da Allemanha (7º districto).—Deferido.  
 Emma Maia Garcia (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Amaro Rodrigues da Cunha (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
 Francisco Alves Rollo (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.  
 Dr. Edmundo Muniz Barreto (1º districto).—Deferido.  
 João Pereira Philippe (2º districto).—Não pôde ser attendido, devendo fazer a mudança dentro de 10 dias.  
 Manoel Pinto Barbosa (3º districto).—Não pôde ser attendido.  
 Bernardino Ferreira Cardoso (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.  
 Antonio Pedroso Souto.—Dê-se por certidão.  
 Antonio Pinto Cardoso (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Manoel Joaquim de Araujo (3º districto).—Não pôde ser attendido.  
 Manoel Joaquim de S. Alves Pereira (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.  
 Oliveira Lopes Silva & Comp. (3º districto).—Deferido.  
 Joaquim da Silva Maia (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.  
 Manoel Joaquim de Faria (6º districto).—Deferido.  
 Carlos José Ribeiro Braga (3º districto).—Será attendido, nos termos da informação.  
 Salvador G. da Cunha Bastos.—Não ha que deferir.  
 Salvador G. da Cunha Bastos.—Não ha que deferir.  
 Dr. João Vicente Torres Homem.—Deferido.  
 Dr. José Vieira Romeiro.—Deferido.  
 José Joaquim Borges Monteiro (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
 José Joaquim Machado (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 15 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3º supplente do delegado da 11ª circumscripção o cidadão Alvaro Campos, e nomeados Francisco José Furtado para este cargo e para o de 3º supplente da 1ª suburbana, o capitão Rodolpho José Henrique.

## Ministerio das Relações Exteriores

## Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1906

Alfredo da Cruz Camarão.—Como requer.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente foi nomeado Antonio Bento da Fontoura para o lugar de escriptura da Collectoria das rendas federaes em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Circular n. 46 — Ministerio da Fazenda — Em 15 de dezembro de 1906.

Tendo em vista o que communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 657, de 11 de outubro ultimo, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que fica revogada a circular n. 4, de 28 de janeiro de 1905, que exigia a prévia autorização daquello Ministerio para o despacho de armamento e munição de guerra nas Alfandegas.—David Campista.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 231—Accusando recebido o aviso n. 373, de 11 do corrente, cabe-me communicar a V. Ex. que deixo de pôr á disposição do ministerio a cargo de V. Ex. o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, por V. Ex. designado para fazer parte da commissão que tem de estudar a reorganização dos serviços das Obras do Porto, por parecer ao mesmo director que os trabalhos dessa commissão não o impedirão de continuar no exercicio do seu cargo.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 117—Attendendo ao que solicitou o presidente do Tribunal de Contas, em officio n. 753, de 28 de novembro ultimo, rogo a V. Ex. se digno de enviar a este Ministerio o saque da importancia de 617\$570 feito pelo Consulado Geral do Brazil em Montevidéo a favor do Banco Italiano del Uruguay, contra o Thesouro Federal, o qual deixou de acompanhar o aviso desse Ministerio n. 1.639, de 31 de outubro proximo findo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.006—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 41, de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. XIV, alinea 12, da lei do orçamento vigente, de 14 volumes,

marca IMJ ns. 4.004 a 4.013 e 23.703 a 23.706, contendo material destinado a installação electrica do Café Concerto á Praia de Botafogo e importados pela referida Prefeitura no vapor allemão *San Nicolas*.

N. 1.007—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do me. proximo findo, resolveu nada haver que deferir no requerimento enviado com o vosso officio n. 740, de 22 de outubro ultimo e no qual o 4º escriptuario dessa Alfandega Eugenio de Almeida Monteiro, nomeado por decreto de 1 de setembro do corrente anno, pediu para ser admittido á inscripção no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nesta Capital.

N. 1.008—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 17, n. XVI, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 17 da de n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado aos vapores da requerente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 170—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, incluso vos remetto o processo de divida relativa ao fornecimento de carvão de pedra feito á Estrada de Ferro Central do Brazil por Norton Megaw & Comp., afim de serem submettidos a exame nessa repartição os sellos das respectivas contas, supostos falsos pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 161—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do mez proximo findo, que, por decreto n. 6.252, de 29 do mesmo m. z. foi declarado sem effecto o de n. 1.935, de 14 de Janeiro de 1895, e que o levantamento do deposito de 20:000\$ pela *The Royal Insurance Company*, no requerimento a que se refere o vosso officio n. 417, do 11 de outubro ultimo, só poderá ser effectuado por ordem da Junta Commercial do Paraná, nos termos da clausula IV do decreto n. 9.813, de 8 de dezembro de 1887, a que allude o de n. 1.935, já citado.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 36—Afim de que, na fórma das ordens em vigor, seja ouvido a respeito o inspector da Alfandega desse Estado, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 16 de novembro ultimo e relativo ao pedido de licença feito pelo conferente da mesma alfandega Julio Leopoldino Ramalho.

N. 37—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 30, de 9 do corrente e relativo ao pedido de licença feito pelo continuu da Alfandega desse Estado Antonio Marinho de Mello, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias para que, na fórma das ordens vigentes, o respectivo inspector preste a respeito as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do outubro proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 59, de 11 de agosto ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Joaquim de Souza Ramos para exercer interinamente as funcões de agente-fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção desse Estado, ficando sem effecto a nomeação que em condições identicas fizestes de Felix José de Sant'Anna para aquelle lugar.



—Sr. delegado fiscal no Ceará :  
N. 180 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Joaquim Aguiar, na petição transmittida com o vosso officio n. 183, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente e de accordo com o art. 3º da vigente lei orçamentaria conceder, mediante o pagamento de 5% *ad valorem*, o desmarcho, livre, de material constante da inclusa relação e destinado á fazenda Alto Alegre de propriedade do requerente, no municipio de Porangaba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão.  
N. 110 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 76, de 28 de agosto ultimo, em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Evandro Alves Ribeiro pede abertura de concurso da 2ª estancia, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo, findo, que o supplicante aguarde oportunidade.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.  
N. 215 — Declaro-vos, para os devidos fins em resposta ao vosso officio n. 200, de 6 de novembro proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes José Antonio de Araujo para exercer interinamente as funcções de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscriptão desse Estado em substituição do effectivo, Vicente Martins Alvim de Castro, que se acha no gozo de licença, para tratamento de saúde.

—Sr. delegado fiscal no Pará:  
N. 100 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 103, de 27 de setembro ultimo, em que Raul de Castro Silva e outros pedem seja aberto no sua delegacia concurso de 1ª entrancia para empregos de Fazenda, resolveu, por despacho de 27 de outubro subsequente, que os requerentes aguardem oportunidade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:  
N. 285 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 337, de 17 de novembro ultimo, em que o guarda da Alfandega de Bruzuan, Horacio Pradel pede seis meses de licença recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providenciais para que na forma das ordens em vigor, se a ouvido a respeito o inspector da mesma Alfandega.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:  
N. 527 — Em resposta ao vosso officio n. 462, de 17 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, que para ter logar a nomeação de Ferdinando de Carvalho para agente do collecter das rendas federaes em Parahybuna é necessario que o collecter faça primeiro a respectiva proposta e a submetta á approvação do Thesouro; comprindo que em casos semelhantes essa delegacia exija sempre dos collectores a fiel observancia do art. 9º das instrucções em vigor.

N. 528 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 487, de 29 de novembro proximo findo, em que o collecter das rendas federaes em Lenções, nesse Estado, Julio Cesar Ferraz, pede entrar em exercicio independente da approvação da respectiva fiança, resolveu indeferir aquelle pedido, por ser contrario ao disposto no art. 11 das instrucções de 10 de abril do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Rachel Pereira

Contra Rachel Pereira, estabelecida á rua D. Luiza n. 3, foi lavrado auto por ter exposto á venda seis garrafas de vinho Colares sem sello.

Intimada, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impôr á autuada a multa de 200\$ na forma do art. 122, n. II, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno, Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Angelo & Comp.

Contra Angelo & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio n. 36 A, fóra lavrado auto por commerciar em calçado sem o pagamento da patente de registro. Estando provado que os autuados sómente vendem calçado de que são fabricantes, devidamente registrados, julgo improcedente o auto.

Requerimentos despachados

Dio 15 de dezembro de 1906

A. Schilla & Comp. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Manoel Pereira da Silva. — Pague o imposto em debito.

Leocadio Amando Gonçalves. — Indeferido.

José Teixeira de Mello. — Selle o documento de fls. 1.

M. A. Corrêa de Sá. — A' vista do parecer corrija-se o lançamento e substitua-se a certidão da dívida.

J. N. Pereira Pacheco. — Apresente a licença municipal.

João Antonio da Silva. — Satisfaza a exigencia.

Cardoso & Fontes. — Transfira-se.

José Luiz Fernandes Braga. — Restitua-se a quantia de 33\$, solicitando-se credito.

Antonio Sabatto. — Averte-se a mudança.

Sequeira & Machado. — Transfira-se.

Francisco José Rodrigues Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000.

Eugene Peeni Jean Pecharde e outro. — Provem melhor o allegado.

Carvalho Costa & Comp. — Satisfaza a exigencia.

Monteiro Amorim & Comp. — Pague o imposto em debito.

Joaquim Ferreira Nunes. — Proceda-se do accordo com o parecer.

D. Ludovina Clara do Amaral Savaget. — A' vista do documento, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Antonio Eduardo Neves Terra. — Apresente o contracto social.

Pedro Richard. — Transfira-se.

Oscar Guimarães Rodrigues. — Transfira-se.

Mourão Nobrega & Comp. — Paguem o sello com revallidação sobre a importancia de 3:000\$000.

José Maria da Cunha Vascos, conde de Santa Marinha, José Gonçalves Ferreira, José Pereira de Barros e José Pereira do Barros Sobrinho. — Idem.

Antonio Soares Guimarães, Carlos Soares Guimarães, Heitor da Silva Costa, Dr. Joaquim Soares Guimarães, José da Silva Ramos e outros. — Anullem-se as devidas ajuizadas, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Francisco da Silva. — Prove o que allega com recibo comprovado, na forma do art. 19 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dos contractos

Raphael Toulami. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, nos termos do parecer.  
José Fernandes da Rocha. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.  
Antonio José Martins. — Prove o allegado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de dezembro de 1906

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, em Belém :

N. 454 — Requisitando, para a confecção do novo relatorio, informações sobre as cotações das acções das companhias de seguros com sede no respectivo Estado.

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, em S. Luiz :

N. 465 — Identico ao de n. 464.

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, no Recife :

N. 466 — Identico ao de n. 464.

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, em S. Salvador :

N. 467 — Identico ao de n. 464.

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, em S. Paulo.

N. 468 — Identico ao n. 464.

Ao presidente da Camara Syndical dos corretores, em Porto Alegre :

N. 469 — Identico ao de n. 464.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro...	3.343.000	21.566:771\$000
Recebidas durante o mez	—	—
	3.343.000	21.566:771\$000
Entregues durante o mesmo periodo..	100.000	535:000\$000
Saldo que passa para o mez de dezembro	3.343.000	21.566:771\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1906. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.	10.245.416	23.147:210\$700
Recebidas durante o mez	—	—
Entregues durante o mesmo periodo..	—	—
Saldo que passa para o mez de dezembro	10.245.416	23.147:210\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1906. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.	15.132.065	9.091:168\$120

Recebidas durante o mez de novembro	1.348.200	313.060\$000
Entregues durante o mesmo periodo..	16.480.265	9.404.228\$120
Saldo que passa para o mez de dezembro	2.785.699	893.999\$480
	13.694.566	8.510.228\$640

Secção Central da Casa da Moeda 1 de dezembro de 1906.—O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS FORNECIDOS PELA CASA DA MOEDA ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1903

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital Federal.....	2.205.902	549.669\$480
Delegacia Fiscal na:		
Bahia.....	297.000	162:500\$000
Paraná.....	20.000	6:000\$000
Piauhy.....	87.000	20:300\$000
Sergipe.....	65.500	98:000\$000
Collectoria Federal em:		
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba.....	7.900	2:560\$000
Valença.....	8.000	13:240\$000
Barra Mansa.....	11.286	5:000\$000
Iguassú.....	22.000	8:000\$000
S. Fidelis.....	4.066	3:500\$000
Petropolis.....	620	550\$000
Angra dos Reis e Paraty.....	1.200	690\$000
Bom Jardim.....	4.710	1:500\$000
Sapucaia.....	3.500	800\$000
Wassouras.....	4.950	1:500\$000
Duas Barras.....	3.200	1:100\$000
Therzopolis.....	2.200	800\$000
Barra do Pirahy....	2.200	800\$000
Santa Thereza.....	10.230	4:370\$000
Cantagallo e Itaocara	11.469	4:930\$000
Pirahy.....	2.100	2:100\$000
	2.775.033	887:909\$480

Secção central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1906.—O escripturario, Adriano Ferreira.

### Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1906

Fabio Gomes Belfort Mattos.—Compareça a Secretaria, para receber a certidão passada pelo Arsenal de Marinha em 6 de agosto proximo passado.  
José Joaquim Soares.—Indeferido.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado encarregado do detalhe do commando do 4º districto militar o capitão do 2º batalhão de infantaria Francisco Salles Brazil.

### Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1906

D. Maria Tavares de Souza Leão, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Francisco de Paula de Souza Leão, praticante dos Correios de Pernambuco.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel de Oliveira Franco, 90 dias de licença, com ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier

—Por outra da mesma data, para identico fim, nos termos do artigo citado, foram concedidos ao inspector de 3ª classe da quella repartição Candido da Cunha Villela, 60 dias de licença, em prorogação, com ordenado.

Expediente de 13 de dezembro de 1906

Remetteu-se a Directoria Geral dos Telegraphos, para fins de direito, o documento apresentado pelo telegraphista de 3ª classe dessa repartição Monel da Cruz Sodré sobre o tempo de serviço que prestou como agente do Correio de Itabapoana, de 21 de julho de 1832 a 23 de setembro de 1884.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 15 do corrente, foi prorogada por 90 dias a licença em cujo gozo se acha Alberto Victorio, 2º escripturario da Inspeção de Obras Publicas.

Expediente de 15 de dezembro de 1906

Ao Ministerio das Relações Exteriores foram prestadas as necessarias informações sobre o assumpto constante do seu aviso de 24 de outubro findo, relativamente ao pagamento de serviços que diz haver prestado a Estrada de Ferro Central do Brazil, como seu empregado, Sarti Alfonso da Pianora, durante os mezes de outubro e novembro de 1905.

—Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do São Francisco que, de accordo com a sua informação de 23 de outubro ultimo, foi deferido o requerimento em que os respectivos arrendatarios pedem permissão para adquirir materias necessarias ao serviço da mesma estrada, constantes da relação que acompanhou aquella informação e cuja importancia total de 11:947\$600, orçada pela fiscalização, deverá correr por conta do fundo especial de que trata a clausula XV do contracto de arrendamento;

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro da Bahia do São Francisco, ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada e do ramal do Timbó, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 14 de dezembro corrente, foram nomeados carimbador, o de 2ª classe Modesto José Rodrigues, e de 2ª classe, o cidadão Alarico de Oliveira Souto.

### TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 14 de dezembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Dr. Thomaz Cochran e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 3ª directoria e aquelle da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran: Ministerio da Fazenda: - Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 5, 18 e 30 de outubro, 6, 19, 27 e 28 de novembro findos e 1 do corrente, relativas a concessão dos crelitos:

De 9:064\$239 a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná; de 49\$259 em ouro e 155\$770 em papel, á no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 31ª;

De 320\$938 á no Estado do Rio Grande do Norte e de 235\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 32ª;

De 11:116\$200 á no de Matto Grosso, de 1:560\$ á no da Bahia, de 3:467\$297 á no do Rio Grande do Sul e de 1:939\$315 á Alandega do Rio de Janeiro, idem da verba 17ª;

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e de 170\$ á no do Maranhão, idem das verbas 5ª e 30ª;

De 10 de novembro ultimo, concernente ao pagamento da quantia de 38:400\$, pela verba 32ª, á Brazilian Contracts Corporation Limited, correspondente á 2ª e ultima prestação a que tem direito, pelo fornecimento de um rebocador para as barras de Sergipe, em 1905.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos crelitos, feitas as necessarias annullações e da despeza do 38:400\$000.

De 28, sobre a concessão do credito de 335\$485 á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á conta da sub-consignação — Gratificação para tomada de contas fora das horas do expediente — da verba 8ª. — O tribunal deixou de autorizar o registro da distribuição do credito, por não se tratar de despeza e sim de annullação, a que mandou proceder, da citada importancia, no credito distribuido aquella delegacia, para pagamento de gratificação a um 1º escripturario, em serviço de tomadas de contas.

Processos de concessão:

De meio-soldo:

A D. Emiliana Alves da Rocha Freire, filha do finado contra-almirante reformado Henrique Messeder da Rocha Freire, na importancia mensal de 225\$, e apostilla lançada no titulo de montepio, para a percepção mensal de mais 112\$500, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Maria Victoria da Graça Alves Freire, fallecida a 26 de setembro deste anno;

A D. D. Anna Torres Braga Cavalcanti Maria Antonietta de Castro Cerqueira e Marianna Braga Torres da Silva, filhas do finado brigadeiro Francisco Xavier Torres, na importancia mensal de 20\$ a cada uma;

A D. Rosa Moreira Lima, filha do fallecido alferes do exercito José Antonio Moreira Lima, idem de 12\$960;

De montepio de marinha apostilla lavrada no titulo de D. Anna Goerosa Rodrigues Costa, viuva do cirurgião de divisão do corpo de saude da arma da Dr. Tristão Henrique

Costa, incorporando á pensão que já percebe a de 17\$500 mensaes que era abonada a sua filha D. Anna Costa de Souza Leão, outr'ora D. Anna Generosa Henrique Costa, fallecida a 24 de fevereiro de 1904;

De meio-soldo e montepio á menor Juracy, filha do finado alferes do exercito José Thomaz de Cantuaria Junior, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgam legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil a D. Benta Alves Catharina d' Amaral, viuva do amanuense da Administração do Correios do Districto Federal José Francisco da Silva Amaral, na importância annual de 866\$667;

De meio-soldo:

A D. Maria Josephina de Menezes Fernandes Leão, viuva do coronel reformado e general de brigada graduado Antonio Carlos Fernandes Leão, na importância mensal de 200\$000;

A D. Joanna Pereira da Silva, viuva do capitão reformado do exercito Marianno José Pereira da Silva, na importância mensal de 35\$000;

De montepio do exercito:

Aos menores Maria Carolina e Manoel Carlos dos Santos Mesquita, filhos do finado 1º tenente José Maria da Silva Mesquita, na importância mensal de 17\$500 a cada um;

A D. Maria do Rosario da Silva Banda, viuva do alferes reformado Antonio José da Silva Banda, na importância mensal de 60\$000;

De meio-soldo e montepio:

A D. Bemvinda Pinheiro Bastos do Amaral, viuva do 1º tenente do exercito José Bransford da Franca Amaral, nas importancias mensaes de 61\$400 e 70\$000;

A D. Orides Travassos Gonçalves, viuva do alferes do exercito Gustavo Dias Gonçalves, idem de 40\$800 e 61\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões de que se tratam, registrando-se a despeza na fór na dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso ns. 1.256 e 1.873, de 1 de setembro proximo findo o 3 do corrente, relativo á concessão dos creditos de 1:461\$112 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despezas das verbas 14ª e 26ª, e de 4:401\$717 á no de Alagoas idem das verbas 8ª, 12ª e 14ª.—O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 733, de 21 de novembro ultimo, requisitando a distribuição do credito de 2:787\$500 á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, á conta do que foi aberto pelo decreto numero 6.235, de 22 do dito mez, para occorrer á despeza da verba 1ª, da vigente lei do orçamento.—O tribunal mandou registrar a distribuição do credito de que se trata, na importância de 2:663\$585, visto ser esta a necessaria ao pagamento do augmento de vencimentos dos e empregados da Secretaria da Guerra, a contar de 18 do citado mez do novembro, bem assim fazer no registro do citado credito a precisa alteração.

N. 754, de 30, referente á concessão do credito de 2:135\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despeza da consignação n. 23 da verba 15ª.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 165, de 30 de novembro findo, enviando a cópia do decreto n. 6.243, de 22, que abre o credito de 5:859\$901, supplementar á

verba 1ª, para pagamento do augmento de vencimentos concedido aos empregados da Secretaria de Estado do Ministerio, relativos ao periodo de 18 de novembro a 31 do corrente.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de pedir esclarecimentos acerca da divergencia encontrada na demonstração que acompanha o mencionado decreto, porquanto, havendo sido, por sentença do Poder Judiciario, reintegrado um dos chefes de secção, e sendo de seis o numero indicado na tabella explicativa do orçamento, na referida demonstração foi calculado o augmento de vencimentos para oito funcionarios dessa categoria.

N. 167, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Brazilian Contracts Corporation Limited*, para o fornecimento do superestructuras metallicas para a ponte sobre o rio Bieudo, no corrente anno.—O tribunal deixou de registrar o contracto, por não declarar a importância total da despeza com o fornecimento.

Ns. 168, 169 e 170, de 5, remetendo, por cópia, os contractos firmados entre a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e Domingos José Martins, João de Almeida Mattos e Baruel & Comp., para o arrendamento, até 31 de dezembro de 1903, dos prédios em que funcionam as agencias de Pirassununga, Itú e Jboticabal;

N. 172, de 10, com a cópia do decreto n. 6.258, de 6, abrindo o credito especial de 660\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do chefe de secção addito á Secretaria de Estado do Ministerio Rubem Tavares, correspondentes ao periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1905;

N. 3.881, de 5 de dez, referente ao pagamento, pela sub-consignação— Distribuição de plantas e sementes aos agricultores, etc.—da verba 5ª, da importância de 6:923\$, a diversos, por fornecimentos de plantas á Sociedade Nacional de Agricultura, nos mezes de junho a outubro ultimos.

O tribunal ordenou o registro dos contractos, do credito e da alludida despeza.

Ns. 177, 178 e 179, de 11, consultando sobre a abertura dos creditos de 600:000\$, 250:000\$ e 300:000\$, para serem applicados, no corrente exercicio, ás despezas com os trabalhos de alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Taubaté a S. Paulo, prolongamento da linha do centro e alargamento da bitola entre Gagé e o kilometro 511.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.650, 4.652, 4.702, 4.703, 4.706, 4.707, 4.708 e 4.709, de 30 do novembro e 4 do corrente, requisitando a concessão dos creditos:

De 333\$ ao Thesouro Federal, para despeza da verba 37ª;

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, idem da verba 35ª;

De 45:000\$, á no Estado do Pará, idem da verba 21ª;

De 33:601\$210, 27:103\$653 ao referido Thesouro, 33:170\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 31:210\$ a no de Pernambuco e de 26:928\$334 á no da Bahia, á conta do credito aberto pelo documento n. 6.242, de 22 do dito mez de novembro.—O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 4.705, de 4, sobre a concessão dos creditos de 33:199\$992 e de 2:958\$ ao Thesouro Federal, para despezas das verbas 33ª e 16ª, com o pagamento de soldos a officiaes reformados do corpo de bombeiros, e de

pensões.—O tribunal deu registro á distribuição do credito de 2:958\$, deixando de assim proceder quanto ao de 33:199\$992, por insufficiencia de saldo.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado—Processos:

De tomada de contas:

Do ex-escripturario-pagador da extincta Contadoria do Districto Telegraphico de Goyaz João Alcino da Silva Abrantes, comprehendidas no periodo de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1897;

Dos ex-agentes do Correio:

Luiz de Franca Filgueiras, da Villa do Brejo da Cruz, Estado da Parahyba, de 5 de outubro de 1901 a 30 de maio de 1902;

D. Firmina Nunes de Figueiredo, do Castanhal, Estado do Pará, de 25 de dezembro de 1900 a 1 de agosto de 1904;

Do commissario da armada José Alves Portilho Bastos Junior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, quando em serviço na Repartição da Carta Maritima;

Do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Pelotas, Antonio Vieira da Silva e Cunha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1895;

Do pharoleiro Antonio José Pires Ferreira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, quando em serviço no pharol «Rio Doce», no Estado do Espirito Santo.

O tribunal declarou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-thesoureiro geral do Thesouro Federal Henrique José Gomes, attinente ao exercicio de 1901.—O tribunal fez lavrar accordão fixando em 1:331\$799 o alcance encontrado nas contas do alludido ex-thesoureiro, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio do Janeiro, Adolpho Furquim de Almeida, de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica.—O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão do responsável e da seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Officio n. 30, da Caixa de Amortização, de 8 de fevereiro de 1904, a que se acha annexo, por cópia, o termo de aditamento ao da fiança presta pela thesoureiro da secção da divida publica da referida caixa Ovidio Saraiva de Carvalho, no qual está feita a declaração do responsabilizar-se o dito thesoureiro pela gestão de seus fiéis.—O tribunal resolveu approvar o referido termo de aditamento.

Do collecter das rendas federaes em Thezina, no Estado do Piahy, Benjamin do Rego Monteiro, de 4:000\$, constituida pela hypotheca feita pelo responsável e sua mulher, de um immovel sito á rua Senador Pacheco, naquella capital, e em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 250\$00.—O tribunal deixou de julgar legal a fiança, por não se declarar, na carta de sentença de especialização da hypotheca, qual o valor fixado ao immovel, nem que a mesma fiança garanta a gestão do responsável e de seus prepostos.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e na extraordinaria, realizada a 11 do corrente, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Arthur Ribeiro dos Santos, Emygdio Herculaão Barbalho, José Demetrio Paes e Joaquim Rodrigues Chaves e o fiel de 2ª classe da armada José dos Santos Carneiro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas

pelos referidos ex-agentes do Correio; do inspetor de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, e de juros da mora.

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.918, de 10 do corrente, pagamento de 3.262\$200 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas a immigrants, no Lloyd Brasileiro, durante os mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.919, idem, pagamento de 3.997\$800, idem idem;

N. 3.920, idem, idem de 5.376\$500, idem idem;

N. 3.921, idem, idem de 5.680\$700, idem idem;

N. 3.922, idem, idem de 776\$750, idem idem;

N. 3.890 de 6 do corrente, idem de 9.715\$500, idem idem;

N. 3.987, de 13 de dezembro, pagamento de 42.777\$, das férias do pessoal empregado na revisão da rede de distribuição, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas ao mez de novembro findo;

N. 3.986, de 13, idem de 8.117\$250, idem no proseguimento da rede, a cargo da mesma inspeção, no dito mez;

N. 3.985, de 14, idem de 325\$, de transporte dos guardas geraes e estafetas, no mesmo mez;

N. 3.934, de 13, idem de 3.267\$740, idem na reparação de arrebitamentos, idem idem;

N. 3.983, de 13, idem de 30.776\$500, idem no serviço de conservação e custeio da rede, idem idem;

N. 3.982, de 13, pagamento de 3.743\$, das férias do pessoal empregado na conservação de represas, aqueductos, etc., a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de novembro findo;

N. 3.981, de 13, idem de 3.313\$, idem na conservação das florestas, idem idem;

N. 3.838, de 30 de novembro, idem de 12.587\$740 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.815, de 29, idem de 1.548\$337 a Alceo Mario de Sá Freire, de vencimentos do cargo de conductor de encanamentos da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.949, de 11 do dezembro, idem de 9.988\$470 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos de construcção no mez de novembro findo;

N. 3.894, de 6 de dezembro, idem de 14.599\$916 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.939, de 13, idem de 100\$ a Julio Henrique do Carmo, por substituição no mez de novembro do chefe de secção da Directoria de Estatistica;

N. 3.863, de 4, idem de 1.355\$570 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.870, de 5, idem de 2.600\$ idem, idem;

N. 3.865, de 4, idem de 434\$100 idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.786, de 11 de dezembro, pagamento de 160\$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, do serviço de enterramento, relativo ao mez de novembro findo;

N. 4.763, de 7, adiantamento ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião de 2.250\$ para occorrer ao pagamento da folha do pessoal subalterno;

N. 4.749, de 6, pagamento de 2.095\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

N. 4.746, de 6, adiantamento de 77.183\$034 ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento da folha do pessoal diarista da guarda civil;

N. 4.729 de 5, indemnização de 13\$300 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, de despesas miudas por elle pagas;

N. 4.716, de 4 de dezembro, indemnização do porteiro da Corte de Appellação, de 3\$, de despesas miudas;

N. 4.750, de 6, idem de 20\$ a Clemencia Segurado do Amaral Pinto, que compete a seu filho menor Jayme pelo serviço de extracção de cédulas no Tribunal do jury;

N. 4.691, de 3, idem de 498\$393 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 350, de 12 de dezembro, pagamento de 1.095\$933 ao consul Francisco José da Silveira Lobo, de vencimentos relativos ao corrente exercicio;

N. 350, de 6, idem de 132\$ a Cesar Gomes, de fornecimento á secretaria.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Knight, Harrison & Comp., pagamento de 170\$, de despesas feitas com a descarga de 100 barras de prata.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Espindola & Comp., pagamento de 1.740\$000, do fornecimento de mil exemplares da Revista da Faculdade de Direito de S. Paulo, no exercicio de 1905;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 208\$330, de consignações dos mezes de março a julho do exercicio passado;

De Francisco Muniz Machado, idem de 500\$000, de laudemios pagos indevidamente no referido exercicio.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.883, de 4 de dezembro, pagamento de 1.201\$000 a Abel da Silva, de fornecimentos, no mez de novembro findo;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 768, em cópia de 7 do corrente, pagamento de 18.223\$315 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do referido ministerio;

N. 741, de 20 de novembro, pagamento de 3.734\$000 á Empresa Funeraria, de enterramentos realia los no corrente exercicio;

N. 739, cópia de 25 de novembro, idem de 17.437\$083 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio dia; 2ª Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

### Supremo Tribunal Federal

Sessão em 15 de dezembro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Pedro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 2.410 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, Antonio Fernandes Lopes. — Não se conheceu do pedido por se tratar do delicto commum, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti.

#### Aggravos de petição

N. 875 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; agravantes, Manoel Pereira Barbosa e outros; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 877 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; agravante, D. Carolina Rohloff Gonçalves, por parte de seus filhos menores puberes Carolina e Irene Gonçalves; agravada, a directoria de Saude Publica. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

#### Recurso extraordinario

##### (Embargos)

N. 375 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Cardoso de Castro; embargante, recorrente, Dr. Manoel Lavrador; embargados, recorridos, a Fazenda Municipal e outros. Proposta, venceu-se a preliminar de não se conhecer dos embargos, por apresentados fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro e Godofredo Cunha. Tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes das 1ª e 2ª varas.

### DISTRIBUIÇÕES

#### Appellação cível

N. 1.235 — Capital Federal — Appellante, The Rio de Janeiro Harbour And Dock Company, limited; appellaia, a União Federal. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em compensação da de n. 712).

#### Sentenças estrangeiras

N. 522 — Capital Federal — Requerentes, Dr. José Simões Ferreira Figueirinhas, sua mulher e outros. — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

### PASSAGENS

#### Appellação crimis

N. 233 — Ao Sr. André Cavalcanti.

#### Appellações civeis

Ns. 994 e 1.222 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 997 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.178 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

#### Recursos extraordinarios

Ns. 423 e 459 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 453 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 465 — Ao André Cavalcanti.

#### Revisões crimis

Ns. 967 e 1.145 — Ao Sr. Alberto Torres.

Ns. 995 e 1.118 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 1.091 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.149 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

### COM DIA

#### Appellações civeis

N. 937 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.147 e 1.211 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 1.140 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.119 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.267 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

*Recursos extraordinarios*

N. 336—Relator, o Sr. Pinhaliba de Mattos.  
 N. 402—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.  
 Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.  
 O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

**Procuradoria Geral da Republica**

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 15 de dezembro de 1906

*Appellações civis*

N. 975—Paraná — Appellantes, Firmino Teixeira Baptista e outros; appellada, a Fazenda Nacional.  
 N. 1.275—Capital Federal — Appellante, bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; appellada, a União Federal.  
 N. 1.255—Matto-Grosso — Appellante, tenente Antonio Faustino da Silva; appellada, a União Federal.

*Homologações de sentenças estrangeiras*

N. 520 — Capital Federal — Requerente, Margarida Rodrigues Pereira de Rezende.  
 N. 521 — Capital Federal — Requerente, padre José Leite de Rezende.

*Appellação crime*

N. 263—Pará—Appellante, a Justiça Federal; appellados, Irineu Antonio Pimenta Coelho e outros.

**Côrte de Appellação**

**EDITAL**

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 150, appellante, James Lee; appellada, a justiça; n. 183, appellante, Antonio Usulino de Araujo; appellada, a justiça; civis, n. 183, appellantes, Manoel Rabello de Castro e outros; appellados, Luiz Vilton e sua mulher; n. 191, appellante, 1º a fazenda municipal, 2º appellante, conselheiro Francisco de Paula Mayrink; appellados, os mesmos; n. 250, appellante, Dr. Gustavo Balduino de Moura e Camargo; appellados, D. Emilia Gonçalves da Silva e outros; n. 463, appellante, José Justino Teixeira e sua mulher; appellados, Antonio Gonçalves Passos; commerciaes, n. 272, appellantes, Banco do Commercio e outros; 1º appellado, Companhia Lloyd Brasileiro por seus syndicos, 2º appellados, Antonio Vaz de Carvalho e sua mulher; n. 453, appellante, Joaquim Dias Barboza; appellados, Bifano Rocha & Comp., terão logar na sessão da 2ª camara do dia 18 do corrente ou nas seguintes.  
 Secretária da Côrte de Appellação, em 15 de dezembro de 1906.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

**Juizo da Provedoria e Residuos**

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO DO 2º OFFICIO, A. PINTO

Despachos de 15 de dezembro de 1906

*Inventarios*

Fallecido, Antonio José Coelho de Albuquerque.—Sobre o requerimento de fls. 253 verso, diga o Dr. procurador seccional.  
 Fallecida, Francisca Leopoldina Coelho Portugal.—Paguem-se os impostos em 48 horas, depois, selados e preparados; a conclusão.

*Contas testamentarias*

Fallecido, Alfredo Doux; testamenteira, Celestina Filippini Doux.—Julgadas prestadas as contas com extincção da responsabilidade da testamenteira.

Fallecido, commendador Francisco Salgado Zenha; testamenteiro, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves.—Julga las presta las as contas com extincção da responsabilidade do testamenteiro.

Fallecido, visconde de Barreiros (José da Silva Figueira); testamenteiro, Manoel Joaquim de Andrade.—Satisfaca-se ao Doutor curador de residuos (fls. 10 verso).

*Audiencia*

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Branlão, por parte de Bernardina Marques Pires Vaz, e poz em prova na dilatação legal a acção ordinaria de nullidade de testamento do finado Feliciano Marques Pires, que sua constituinte move a Josephina Marques Pires e outros.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — E. CRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despachos de 15 de dezembro de 1906

*Despejos*

Autora, D. Maria A. de Castro Carvalho; réos, Paulo da Silva Guimarães e outros.—Rejeitada in limine a excepção de incompetencia.

Autor, Joaquim José de Oliveira; ré, D. Maria da Costa Gonçalves.—Expedido o mandado.

*Executivo, hypothecario*

Autor, Eduardo José de Macedo; réos, Antonio Manoel e sua mulher.—Renovada a instancia.

*Ação summaria*

Autor, Antonio dos Santos Oliveira; réo, Antonio de Oliveira.—Julgada por sentença, sendo o réo condemnado.

*Notificação*

Notificante, F. J. C. Monteiro Junior; notificado, Joaquim José de Oliveira.—Julgada por sentença.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO F —ESCRIVÃO, RANISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 15 de dezembro de 1906

*Ação ordinaria*

Autor, Antonio Ignacio (appellante); réo, Antonio Rodrigues Lage (appellado).—Recebida a appellação em seus regulares effeitos.

*Despejo*

Autor, José Pereira de Magalhães (embargado); réo, Antonio José Xavier (embargado).—De accordo com o disposto no art. 230 do regulamento n. 737, de 1850, baixem os autos a cartorio vara que se proceda ao exame nos recibos de fls. 117 a 121 para cujo fim foram nomeos los peritos.

*Secção crime*

Autora, a justiça (inquerito); acusado, Ignacio de Oliveira Lima.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; ré, Guilhermina Gonçalves (art. 396 do Código Penal).—Julgada procedente.

**EDITAES**

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De publicação da sentença que declarou aberta a falencia do negociante Calil Mery, estabelecido a rua de S. Clemente n. 33, a requerimento da Viuva Bento & Comp. e de citação ao fallido, na forma abaixo:*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento da Viuva Bento & Comp., devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falencia do negociante Calil Mery, estabelecido á rua de S. Clemente n. 33, a requerimento da Viuva Bento & Comp., por sentença deste juizo de 14 do dezembro de 1903, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de outubro de 1906; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar te mo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, d. 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º de regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de dezembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal**

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhe foram remettidos, na forma do art. 97 § 1º do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados a reclamar contra a referida inscripção ou omssão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação:

(Continuado do n. 290)

*Obras Publicas Federaes*

- Augusto Candido Xavier Cony Junior.
- Augusto Carlos Gomes Pinto.
- Alberto Victoria.
- Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro.
- Afonso Monteiro de Barros.
- Antonio Pinheiro de Vasconcellos.
- Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
- Candido de Araujo Vianna Figueiredo.
- Casemiro de Barros e Vasconcellos.
- Carlos Eugenio de Lossio Seibltz (Dr.).
- Carlos Theodorico da Silva.
- Ernesto Cony.
- Eurico Jacy Monteiro.
- Fernando Pereira da Silva Continentino.
- Francisco Carlos da Luz.
- Francisco Vianna de Oliveira.
- Francisco José da Fonseca Braga.
- Heracleito de Moura Ribeiro.
- Henrique de Souza Ferreira.
- Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho.
- José Antonio Fernandes.
- José Rodrigues Cabral Noya.
- José Dias Netto.
- José Martins da Conceição.
- José Cesar de Faria Alvim Filho.
- José de Souza Monteiro.
- José Manoel Pinto de Lima Junior.
- João Raymundo Rodrigues Junior.

João Augusto Ferreira da Costa.  
Leopoldo de Abreu Prado.  
Luiz dos Santos Barata.  
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.  
Luiz Van Erven.  
Marcos Amorim do Valle.  
Olympio Camillo de Assis.  
Olegario Silverio Gomes dos Reis.  
Wenceslau Antunes de Abreu.  
*Obras e Viação da Prefeitura*  
Americo Frederico da Rocha.  
Alberto Moreira da Rocha (Dr.).  
Armando Athayde Rangel (Dr.).  
Affonso Vicente de Carvalho (Dr.).  
Affonso Luiz Fernandes da Cunha (Dr.).  
Ayres Pinto Romão.  
Aureliano Restier Gonçalves.  
Armando de Godoy (Dr.).  
Arthur de Calasans.  
Arthur de Paiva.  
Arthur de Miranda Ribeiro (Dr.).  
Annibal Bovilaqua (Dr.).  
Annibal Fernandes Pinheiro (Dr.).  
Alfredo Burrier.  
Alfredo Fernandes Machado.  
Alfredo Pinto Carvalho.  
Alfredo de Araujo Gonçalves.  
Alfredo Duarte Ribeiro.  
Alfredo da Costa Pinheiro.  
Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima (Dr.).  
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.  
Augusto Guilherme Coelho.  
Augusto Cesar Motta de Campos.  
Augusto Carlos Camisão de Mello.  
Antonio Gonçalves Neves (Dr.).  
Antonio Alves.  
Antonio Ribeiro de Almeida Campos.  
Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos.  
Antonio Augusto de Souza Mendes.  
Antonio de Souza Pereira Botafogo.  
Antonio Vannini.  
Antonio Raphael de Almeida.  
Antonio José de Mello Junior.  
Antonio Martins de Arêa Leão (Dr.).  
Bernardino Candido de Carvalho (Dr.).  
Bellini de Faria.  
Basilio Teixeira Garcia.  
Basilio Camara.  
Carlos Gonçalves Moreira Penna (Dr.).  
Caroliano dos Reis Araujo Góes (Dr.).  
Caetano Sylvestre de Almeida.  
Claudionor Valle de Oliveira.  
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.  
Cesar Augusto Borges (Dr.).  
Candido Alves Mourão do Valle (Dr.).  
Emygio José Ribeiro (Dr.).  
Euclides Pereira Braz.  
Eduardo de Alvarenga Peixoto (Dr.).  
Eduardo da Rocha Reis (Dr.).  
Edmundo Vannier.  
Everardo Adolpho Backhemer (Dr.).  
Evaristo Vasconcellos e Almeida (Dr.).  
Eugenio Fenton.  
Eugenio Torres de Oliveira (Dr.).  
Fabiano da Gama Machado (Dr.).  
Fernando Justiniano Silva.  
Florianor Corrêa de Brito.  
Francelino Faria da Motta (Dr.).  
Francisco de Araripe Macedo.  
Francisco de Oliveira Passos (Dr.).  
Getulio Candido Mavignier.  
Gastão Xavier.  
Gastão Duarte Pereira da Silva.  
Henrique Francisco da Silva.  
Heitor de Sá (Dr.).  
Heitor Scheid.  
Jarbas Cunha.  
Julio Borges de Menezes.  
Julio de Freitas Junior.  
Jerouymo José dos Santos Figueira.  
Jeronymo Caetano Rebelo (Dr.).  
José Maria Goulart de Andrade.  
José Laborim Ferreira.  
José Pinto Machado.  
José Machado de Castro Silva.  
José Bezerra Cavalcanti (Dr.).

José Francisco de Castro (Dr.).  
José Emygdio Pereira (Dr.).  
José Dias Cupertino Durão (Dr.).  
José Euclides Rosas (Dr.).  
João Emilio Biau.  
João da Costa Ferreira (Dr.).  
Jeronymo Francisco Coelho (Dr.).  
Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior (Dr.).  
Joaquim José da Silva.  
Joaquim Antonio Terra Passos.  
Joaquim Pereira de Souza Caldas.  
Leopoldino Joaquim de Faria (Dr.).  
Lourenço Tavares (Dr.).  
Lucrecio Ferreira dos Santos (Dr.).  
Luiz Manoel Costa.  
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.  
Mario Ferreira Godinho.  
Miguel Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).  
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior (Dr.).  
Manoel Sylvestre Pereira Santos (Dr.).  
Manoel do Amaral Segurado.  
Manoel José Ferreira Martins (Dr.).  
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.  
Manoel Francisco Niobay.  
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.  
Narciso Ferreira da Silva Santos (Dr.).  
Orlando Corrêa Lopes.  
Othelo de Souza Caldas.  
Oscar de Azevedo Marques (Dr.).  
Oscar de Oliveira Nehrer.  
Pedro Zamith.  
Rosauro Zambrano Junior (Dr.).  
Tobias Corrêa do Amaral (Dr.).  
Verissimo José de Mello.  
Vicente Leitão.  
Victor Villiot Martins (Dr.).  
Victor Alexandre Cosme.

(Continúa.)

### Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Tito de tal e Maria de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem, que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Tito de tal e Maria de tal, teem de ser processados como incursos no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados nem dell'es haver noticia, pelo presente os cita e chama para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia de Cimpó Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandou passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Cimpó Grande, 13 de dezembro de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Sampaio Vianna.

### INFORMAÇÕES

Cruz vermelha—O governo, em boa hora, resolveu acceder *ad referendum* ás clausulas da Convenção de Genebra, de 22 de agosto de 1864, para o melhoramento da sorte dos militares, feridos em campanha. Assim o communicou ao Conselho Federal Suíço, em 30 de abril do corrente anno, e o congresso delibera actualmente a approvação definitiva desse acto.

A Convenção de Genebra estabeleceu a neutralidade das ambulancias, hospitaes militares o tulo mais quanto se refere a soccorros aos enfermos e feridos na guerra. Inspirou-a o sentimento da caridade ou *humanismo*, que a guerra parece inhibir em seus assomos sangrentos, mas que retoma sua situação mitigadora, organizado legionariamente em um serviço activo de assistencia (*a Cruz Vermelha ou Cruz de Genebra*) militante alli mesmo, nos campos de batalha, onde a maior parte dos que cahem morrem mais á mingua de soccorros, que por effeito dos ferimentos.

Essa convenção foi a principio assignada pelos representantes de 12 estados; hoje adheriram já 36.

O conceito da guerra obedece tambem aos preceitos da ethica social, que a cultura historica promove na sua evolução. Os beligerantes não devem esquecer que o fim della não é mais destruir as forças do inimigo, sinão paralyzal-as. Essa maxima do direito puro ou racional lida por incorporar-se ao direito internacional positivo. Della cogitar.m: o *Regulamento italiano de serviço na guerra*; as *Instrucções para os exercitos beligerantes dos Estados Unidos*; a Convenção de Genebra de 1868; a de S. Petersburgo do mesmo anno; a de Bruxellas de 1874; e a de Haya de 1899.

O parecer da Camara dos Deputados, de 3 do corrente, concluindo pela approvação do acto do Governo e das clausulas da convenção a que elle accedev, fecha assim:

«Todas as leis tendentes a deminuir os males inevitaveis da guerra são dignas de applauso, merecendo ser adoptadas, mesmo pelos paizes que, como o nosso, não teem motivo algum para prever um conflicto armado no futuro.»

Cinzas dos vulcões — Tinha-se observado que, passadas as erupções vulcanicas, os terrenos por onde se espalhavam as cinzas, dentro em pouco, se cobriam de luxuriante vegetação. Um medico da esquadra franceza, que assistiu á ultima erupção do Visuvio, submetteu amostras de cinzas á analyse de um chimico autorizado, que nellas encontrou: silicia, oxydo ferrico, aluminio, cal, magnesia, alcalis, phosphoro, chloro, etc., o que lhe demonstrou a capacidade fertilizante, empiricamente já manifestada.

Será ainda uma applicação da lei das compensações: destroem, bem é que ajudem a reconstruir.

O record do tempo em balão— Os irmãos Wegener, do Observatorio Aeronautico de Lindenberg conseguiram-no, partindo, no dia 5 de abril ás 9 horas da manhã, de Berlim e descendo no dia 7 ás 9 da noite, 60 horas depois, tendo percorrido mais de 1.450 kilometros, mantendo-se entre 100 a 2.900 metros de altura.

Maior foi, todavia, a distancia percorrida pelo conde Vaulx,—3.600 kilometros.

No Himalaya— Segundo communicam de Bombaim, a Sra. Bullock-Workman, arrojada alpinista, que no anno passado realizou interessantes conferencias sobre as suas excursões no Himalaya, na Sociedade de Geographia de Pariz; completou as suas explorações com uma notabilissima, no monte Nun-Kin, ao sudoeste da fronteira do Thibet. A Sra. Bullock-Workman, sómente com o guia e outro homem, realizou a ascensão ao pico Nun-Kin, a 7.100 metros do nivel do mar, batendo assim o *record* das alturas.

Ninguém ainda chegara a tão elevadas regiões, apenas dous ou tres viajantes, os mais ousados, attingiram escassamente os 7.000 metros.

Depois da ascensão, os exploradores subiram a diversos cumes e estabeleceram *bivacs* a extraordinarias alturas, a 6.000 e 6.450 metros.

Tambem nisto ninguém os igualou. Até então, nem no Himalaya, nem em montanha alguma, nunca os exploradores haviam construido *bivacs* a tal altura.

A origem das perolas. — Tem sido assumpto de porfia a controversia a origem das perolas. Como se formam.

Na antiguidade, Plinio e Dioscorido adoptaram a legenda indiana: é a gotta de orvalho que penetra nas valvas da concha e se solidifica em perla ao influxo do sol.

E' bem de vêr que a sciencia se não contentou com a versão da fabula e deu-se á tarefa de pesquisar-lhe a genese.

Tres theorias disputam, entre naturalistas, a explicação da origem:

1ª E' a perola o producto de uma reacção da mucosa, promovida por um corpo extranho por exomelio, um grão de areia. Uma reacção secretoria envolve de nacar esse corpo e, eis a *gemma* preciosa. E' exacto; mas, nesse caso não se produz propriamente a perola, porém, uma concreção nacarina.

Por esse processo os chinezes e japonezes, ha muito, fabricam imitações, de feitos caprichosos, servindo-se, como laboratorio biologico, do *dipsus plicatus* e de *margaritifera Martensi*.

2ª—A 2ª hypothese é pathologica: é a molestia da ostra que fórma a perola, por secreção calcarea, como um *calculo*. Werdman e Hornell, estudando as perolas de Ceylão, na *margaritifera vulgaris*, assignalaram que muitas dellas tinham um *calculo*, como nucleo em torno do qual se depositaram camadas successivas de nacar; mas, nem todas indicam assim sua origem.

3ª—A theoria mais accerta attribue á perola uma origem parasitaria: é um *kisto*, determinado por um parasita. A observação parece confirmar essa hypothese, e os estudos recentes de Senrat, verificando vestigios de larvas, como nucleos formativos das perolas, em casos constantes, deram alta á theoria parasitaria.

Não pareça que, por ser o nucleo um organismo biologico, a perola effectivamente *viva e morra*, co no metaphoricamente se pretende. Si *adoces* e *deinha*, é porque o suor, as secreções acidas da pelle, a agua salgada etc. a desbotam e emurchessem; porém, ella se restaura, desde que a tratem convenientemente por meio chimico especial.

Entretanto, é curioso que nenhum processo de restauração lhe vale o de um tratamento physiologico: a acção do succo gastrico em um organismo vivo. Na California é já usual fazerem-na inzerir por uma gallinha, que a restitue rejuvenescida, como de um banho na fonte de Juvencio.

Com se fica distanciado da gotta de orvalho e do raio de Sol!

Mem de Sá

Conservamos a obsoleta graphica do curioso documento historico que se segue: Alvará por que Sua Magestade fes mercê ao Governador Mem de Sá de 2005 mas, alem dos 400\$ do seu ordenado. 21 de agosto de 1536. «En El Rey. Faço saber a quantos este Meu Alvará virem, que por folgar de fazer Mercê a Mem de Sá, Fidalgo de Minha Casa, e do Meu Conselho, que ora envío por Capitão da Cidade do Salvador da Bahia de

todos Santos, e por Governador Geral das outras Capitánias, e terras do Brazil: Hey por bem, e Me Praz, que elle tenha, e haja com o dº Cargo duzentos mil reis de ordenado em cada hum anno, além dos 400\$, que leva de ordenado na Carta do dito Cargo. E portáto Mando ao Meu Thesoureiro, e Recebedor das rendas das ditas terras do Brazil, que dê, e pague, ao dº Mem de Sá cidadão em quanto servir o dº Cargo os ditos duzentos mil reis, assim, e de maneira, que lhe ha de pagar os dºs 400\$ por virtude da dª Carta e pelo traslado deste Alvará, que se á registalo no Livro da Despeza do dito Thesoureiro pelo Escrivão de seu cargo, e conhecimento do dº Mem de Sá lhe serão os ditos dinhºs levados em conta a dita razão de 200\$ pºr anno, como dito he, os quaes 200\$ começará a vencer do dia, que for mettido em posse do dº Cargo em dº. E quero, e Me Praz, que este valha, e tenha força, e vigor, como se fosse Carta feita em Meu Nome, e selada de Meu sello pendente sem embargo da Ord. do 2º Lº ttº 20, que dispõem o contrario. Adrião Lucio o fes em Lisboa a 21 de Agº de 1556. André Soares o fes escrever. O qual Alvará era assignado por S. A. e visto pelo Conde de Castanheira, e passado pela Chancelaria e não era registado no Lº de Gabriel de Moura; e tinha hua certidão ao pé, que parecia assignada por André Soares escrivão da Fazenda, de que o teor se segue: Do primeiro ordenado, que Mem de Sá houver de haver por virtude desta Provisão lhe serão, descontados 200\$ que lhe S. A. mandou pagar o anno de quinhentos e cincoenta, e oito em Bastião de Moraes por Provisão feita a 15 de Março de 1557. André Soares.»

Eu Sebastião Alves escrivão da Fazenda nestas Partes do Brazil trasladei o dito Alvará, e certidão com o riscado, que dizia: Ordenado, que leva na dita Carta em que não haja duvida hoje 3 de janeiro deste anno de 1558 annos.»

E' trasladada da brochura « Documentos relativos a Mem de Sá », publica la recentemente pela Bibliotheca Nacional.

Esquadra inglesa. — A esquadra inglesa do commando do principe de Battemberg faz actualmente exercicios de artilharia nas costas do Canadá. Os artilheiros de bordo do cruzador *Drack*, onde se acham as insignias do almirante, alcançaram o *record* de taes exercicios, pois, de 133 disparos, 106 acertaram no alvo, sendo os tiros de canhões 92,6 polegadas e á distancia de 4.000 metros.

Universidade de Tokio. — A Universidade japonesa de Tokio foi frequentada em 1905 por 4.517 alumnos, sendo 441 do curso medico; 519 do de engenharia; 469 do de agricultura; 122 de de sciencias e 1.548 do de direito.

Bibliotheca Nacional. — O movimento da consulta em 1904, durante 268 dias, foi de 36.313 consultantes, 31.623 obras em 53.583 volumes e 16.123 impressos avulsos, sendo a media diaria de 135,4 e a 288 a de consultantes. A differença a favor do anno de 1904 é de 7.463 consultantes e 15.910 consultas

Foram consultadas: 6.154 volumes de litteratura; 5.041 de sciencias naturaes; 4.765 de sciencias medicas; 4.620 de direito; seguindo-se em numero: litteratura brasileira, 3.993; encyclopedia e polygraphia 1.926; mathematicas, 1.942.

NOTICIARIO

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames do 14 do corrente foi o seguinte:

Violino. — 1º periodo — Approvadas simplesmente: grão 5, Cecília Alves Pereira da Rocha; grão 4; Abygail de Macedo Soares. Não compareceu uma.

2º periodo — Approvadas simplesmente: grão 5, Noemia Isaacom; grão 4, Antonia Calheiros da Graça. Não compareceu uma.

3º periodo — Approvadas: plenamente, grão 6, Aida Laura Arnoldi; simplesmente, grão 5, Guiomar da Cruz e Maria José Azevedo. Não compareceram duas.

4º periodo — Approvadas: plenamente, grão 9, Edith Cavalcanti de Albuquerque e Francisca Nobrega de Vasconcellos; simplesmente, grão 5, Zelia Garcia.

5º periodo — Approvadas: com distincção, grão 10, Aracy de Mendonça; plenamente, grão 9, Floriza Rodrigues de Moraes; grão 7, Cesar Penna de Mendonça.

6º periodo — Approvada plenamente, grão 7, Adelaide Bella Ramos. Não compareceu uma.

7º periodo — Approvado plenamente, grão oito, Alfredo Cancelli.

Solfejo, 2º periodo — Approvados; com distincção, grão 10, Newton de Menezes Padua e Risoleta de Brito Aquino; plenamente, grão 8, Marianna Garcia, Odette Berutti e Olga de Souza Bittencourt; grão 6, Clara da Silva Pinto; simplesmente, grão 5, Minervina Martins de Castro, Maria Isabel de Paiva Aleixo e Augusto Garcia; grão 4, Zaida Bastos Teixeira Pinto. Inhabilitados 10.

Escola Polytechnica. — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental (Regulamento de 1901) — 1ª cadeira do 1º anno (Calculo) — Approvados plenamente, José Luiz Fernandes, Anthero de Casiro Soares e Octavio Alves Ribeiro da Cunha. Um retirou-se.

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações) — Approvados plenamente, Cesar Maurity da Cunha Menezes e Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, etc.) — Approvados plenamente, Ismael Coelho de Souza e Octavio Moreira Penna; simplesmente, Alvaro da Cunha e Mello e Arthur Alvaro Rodrigues. Houve um reprovado.

3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e Geologia) — Approvados: com distincção, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz; plenamente, Luiz Gastão da Silva Cunha e Octavio Guinic; simplesmente, José Carneiro de Hollanda Chacon.

Obituário — Sepultaram-se, no dia 14 do mez corrente, 66 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	16
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	30
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	25
Indigentes.....	11

**Directoria de Meteorologia da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de dezembro de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	754.34	26.5	19.88	77.6	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	754.01	25.5	19.54	89.1	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	753.54	25.7	19.99	81.4	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	753.56	26.0	18.10	72.5	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	753.61	26.4	16.95	66.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	753.72	26.1	19.93	79.5	W	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	753.95	27.0	18.80	71.0	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	754.20	28.3	18.96	66.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9	754.46	31.2	17.60	55.0	NW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10	754.51	32.0	15.72	44.2	W	4	Bom	—	CK, SC	—	—	—	—	—	—
	11	754.07	32.0	18.85	52.8	WSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	753.59	32.2	19.09	53.8	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS, S, K	—	—	—	—	—	—
	13	753.14	32.0	19.22	54.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14	752.56	30.8	19.19	58.0	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	752.05	29.0	18.34	61.6	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	752.07	28.2	18.06	63.2	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	752.09	27.5	17.54	64.7	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	753.46	28.0	17.80	63.0	SSW	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	753.82	28.3	17.05	59.7	N	2	Ameaçador	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	753.76	28.3	20.00	78.0	NNE	0	Mão	Relampagos	—	—	—	—	—	—	—
	21	754.37	25.7	19.99	81.4	Calma	0	Incerto	Chuva	—	—	—	—	—	—	—
	22	754.62	25.5	20.11	82.0	Calma	0	Bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—	—
	23	754.56	25.0	19.84	84.1	NNW	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24	754.35	24.8	19.97	86.0	NW	2	Bom	—	CK	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 p.) até depois das 21 hs. (9 hs. p.) relampejou nos quadrantes de NE e NW, tendo trovejado nos mesmos quadrantes das 19 hs. 20 m. (7 hs. 20 m. p.) até depois das 20 hs. (8 hs. p.).  
Choveu das 19 hs. 35 m. (7 hs. 35 m. p.) até depois das 20 hs. 10 m. (8 hs. 10 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL— Declinação=3° 53' 20" NW— Inclinação=—14° 35' (extremo norte para cima)

Capital Federal, 15 de dezembro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	—	—	—	—	S. Paulo	761.24	19.0	13.80	20.90
S. Luiz	—	—	—	—	Santos	762.33	21.2	18.37	25.40
Parnahyba	—	—	—	—	Paranaguá	762.29	22.0	16.16	26.25
Fortaleza	—	—	—	—	Curityba	—	17.3	13.35	21.80
Natal	—	—	—	—	Guarapuava	757.98	20.8	16.05	21.60
Parahyba	—	—	—	26.40	Asuncion	—	—	—	—
Recife	762.88	27.8	19.84	27.25	Posadas	—	—	—	—
Joazeiro	—	—	—	—	Florianopolis	762.35	22.1	14.93	25.00
Maceió	—	—	—	27.35	Gorrientes	—	—	—	—
Aracajú	762.45	27.5	21.63	26.35	Itaquí	763.23	23.5	15.58	21.90
Ondina (Bahia)	761.40	28.0	22.90	25.25	Porto Alegre	761.22	21.0	14.41	21.40
S. Salvador	764.26	25.3	19.62	25.85	Santa Maria	760.21	21.0	13.52	23.25
Cuyabá	—	—	—	—	Bagé	—	21.5	16.47	22.50
Uberaba	762.11	24.5	18.84	25.70	Rio Grande	763.28	22.4	14.91	20.75
Victoria	763.39	28.0	13.16	24.60	Córdoba	—	—	—	—
Barbacena	—	23.0	15.89	22.40	Rosario	—	—	—	—
Juiz de Fora	761.25	26.8	17.07	26.20	Mendoza	—	—	—	—
Campinas	762.18	20.4	15.65	21.60	Buenos Aires	—	—	—	—
Capital (Rio)	761.19	23.6	20.13	25.60	Montevideo	761.50	19.0	11.11	17.40

Em S. Paulo choveu na noite de hontem.  
Em Santos choveu, chuveou e trovejou na noite de hontem.  
Em Guarapuava choveu a intervallos durante o dia de hontem.  
Dois centros secundarios de baixa pressão, em Guarapuava e Santa Maria.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos fracos e variaveis.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 2 hs. 55 m. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.



**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Miquy*, para Espirito Santo, Bahia e Macció, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Savoia*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Alagôas*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Aragon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *José Gallart*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôras, em Cascadura, foi, no dia 14 do mez corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.025	593	1.621
Entraram.....	38	20	58
Sahiram.....	29	13	42
Falleceram....	3	3	6
Existem.....	1.031	600	1.631

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 725 consultantes, para os quaes se aviaram 815 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renta dos dias 1 a 14 de dezembro de 1906.....	4.148:966\$150
Idem do dia 15 :	
Em papel.. 207:763\$246	
Em ouro.... 120:235\$692	327:998\$938
	4.476:965\$388
Em igual periodo de 1905..	3.773:001\$721

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 15 de dezembro de 1906.	9:142\$633
Idem de 1 a 15.....	234:76\$103
Em igual periodo de 1905....	191:243\$578

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 15 de dezembro de 1906

Interior.....	58:704\$660
Consumo:	
Fumo.....	2:976\$000
Bebidas.....	5:604\$300
Phosphoros....	33:000\$000
Calçado.....	2:255\$100
Perfumarias...	537\$200
Especialidades pharmaceuticas.....	790\$000
Vinagre.....	92\$000
Conservas.....	200\$110
Chapéos.....	300\$000
Tecidos.....	3:10\$000
Registro.....	1:0\$000
Extraordinaria.....	55:744\$130
Deposito.....	197\$000
Renda com applicação especial.....	8:682\$332
Total.....	174:502\$431
Renda de 1 a 14 de dezembro de 1906.....	833:109\$778
	1.007:612\$209
Em igual periodo de 1905....	857:234\$832

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno viudouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Coiigo de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 16 a 25 do corrente mez, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos matriculados candidatos a frequencia dos exercicios praticos finais dos cursos fundamentaes e especiaes, de accordo com o disposto no art. 42 do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, *João Cancio Povoas*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director, faço publico que, segunda-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs.:

**CURSO FUNDAMENTAL**

*1ª cadeira do 1º anno (Calculo)*

Adalberto Godoes Silva (2ª chamada).  
Ismael Coelho de Souza.  
Alvaro da Cunha e Mello.  
Octavio Moreira Penna.

*Turma supplementar*

Fernando de Abreu Coutinho.  
Cesar Maurity da Cunha Menezes.  
Angenor Carrilho da Fonseca e Silva.

*2ª cadeira do 2º anno (Topographia)*

José Pinto Meira de Vasconcellos.  
Flavio Lyra da Silva.  
Eduardo de Vasconcellos Pederniciras.  
Mario Dutra de Oliveira Torres.  
Alvaro de Lacerda Cardoso.  
Mauricio Morand.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

(Regulamento de 1901)

*3ª cadeira do 1º anno (Estradas)*

Virgilio Alves Corrêa Filho.  
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.  
Benjamin do Monte.  
Carlos da Gama Lobo.

*Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica)*

Alvaro de Macedo Röhe.

*4ª cadeira do 2º anno (Direito)*

Domingos de Menezes.  
Eurico Monteiro de Mattos.  
Alberto de Queiroz.  
Luiz Leite e Oiticica.

Nota: A's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906. — *João Cancio Povoas*, secretario.

**Instituto Nacional de Musica**

**EXAMES**

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 14, 15 e 17 do corrente, ás 10 horas, se effectuarão os exames de promoção de violino; no dia 18, os de flauta, clarinete, oboé, trompa, clarim, trombone e cornetim; e no dia 19, os de harpa, violoncello e contra-baixo.

As listas de chamadas acham-se affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de dezembro de 1906. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Observatorio do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. director deste Observatorio, convido o ajudante-mecanico Sr. Jacintho Vieira a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, desta data, sob pena de perda do emprego por abandono de mesmo.

Secretaria do Observatorio, 10 de dezembro de 1906. — O secretario, *Brotero F. de Macedo Soares*.

**Bibliotheca Nacional**

DIREITOS AUTORAES

Mes de novembro

Do ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das Instruções expedidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 784—Requerido pelo autor Charles W. Armstrong: *Esboço do curso de Historia Universal*, adoptado no Gymnasio Anglo-Brazileiro de S. Paulo. S. Paulo. Typ. Falcone, 1906. Volume in-8º de 108-IX paginas.

N. 785—Requerido pelos editores E. Bevilacqua & Comp.: *Quando o amor morre*, canção de Gypsi (pseudonymo de Leonardo Loponte), acompanhada de musica de Cremieux. Edição para canto. In-4º de uma chapa de musica. Publicada em 19 de novembro de 1906.

N. 786—Requerido pela autora D. Eulalia Vaz de Souza: *A sciencia no lar moderno*. Correcta e augmentada. Nova colleção de receitas de doces, iguarias, patiscos e tudo o que diz respeito á arte culinaria: Terceira edição. Casa editora. Lithographia Ribeiro. S. Paulo. Publicado a 1 de julho de 1905. Volume de 146 paginas.

N. 787 — Requerido pelos autores Dr. Alberto Alvares Fernandes Vieira e Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca: *Grammatica da lingua Esperanto*. Exercicios e vocabularios, acompanhados do retrato do Dr. Zamenhoff. Livraria Cruz Coutinho. J. Ribeiro dos Santos, editor. Rio de Janeiro, 1906. Volume de 157 paginas.

Requeridos pelos editores E. Bevilacqua & Comp.:

N. 788—*Confidencia*, valsa lenta, serenata antiga e romance (album) do Francisco Braga. Edição para piano. In-4º de cinco chapas de musica. Publicado em 30 de setembro de 1906.

N. 789 — *Barcarola*, de Abdon Milanez. Edição para piano. In-8º de tres chapas de musica. Publicada em 30 de dezembro de 1905.

N. 790 — 2ª *Barcarola*, de Abdon Milanez. Edição para piano e canto. In-4º de quatro chapas de musica. Publicada em 30 de setembro de 1906.

N. 791 — *Teus olhos*, polka-marcha, de Eduardo Souto. Edição para piano. In-4º de duas chapas de musica. Publicada em 20 de outubro de 1906.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906. — O secretario interino, *Constandio Alves*.

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

## PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materias necessarios ás mesmas obras, durante o primeiro semestre do anno de 1907.

Os Srs. concorrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materias a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de dezembro de 1906. — O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

**Policia do Districto Federal**

A secretaria de policia do Districto Federal precisa contractar, para o serviço da guarda civil, o seguinte: jaquetão de panno

azul ferrete, unidade; calça idem, idem; capoto idem, idem; bonet com emblema idem, idem; gravata de seda preta idem; luvas brancas de fio de Escocssia, idem; jaquetão de brim pardo, idem; calça de brim branco, idem; capa idem para bonet, idem; capa de oleado para bonet, idem; polainas de brim branco, par: distin tivo de metal amarello, unidade jaquetão de brim branco para fiscoes idem; e armação de couro para bonet, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meiodia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os concorrentes devem, porém, até a vespere daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência por meio de requerimento a que acompanharão documentos, provando serem negociantes matriculados, estarem quites do imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente acceito não comparecer a effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concorrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em diante, só começará a ser indemnizado depois que os actuaes fornecedores ficarem pagos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000\$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, *J. M. V. do Amaral*.

A policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carris da Casa de Detenção durante o 1º semestre do anno proximo vindouro. Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porem, nesta repartição até a vespere daquelle dia afim de promover a sua habilitação á concorrência; informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto, e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto; a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento. — Secretaria de Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**Força Policial do Districto Federal**

Tendo sido annullada a concorrência annunciada no *Diario Official*, em edital de 4 do corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo, visto estarem as respectivas propostas em desacordo com o mesmo edital, resolveu o conselho administrativo receber novamente propostas, no dia 17 do corrente, na secretaria do commando geral, ao meiodia, para o fornecimento de 1.043 metros de aniação, 6.625 metros de brim branco, 13.000 metros de brim pardo, 2.000 metros de bacilha encarnada, 6.250 metros de bacilha azul, 23.900 botões de metal amarello dourados, grandes, 21.200 botões amarellos dourados, pequenos, 17.500 botões pretos de osso, grandes, 38.600 botões pretos de osso pequenos, 30.000 botões brancos de osso, médios, 3.500 metros de cordão encarnado, 6.200 pares de colchetes pretos, pequenos, 2.000 pares de colchetes pretos, grandes, 5.000 pares de colchetes brancos, 60 metros de ganga encarnada, 5.250 metros de metim pardo, 1.240 metros de metim preto, 3.000 metros de morim, 480 metros de merino da China, 5.000-pares de ns. 1, 2 e 3 de metal branco, 325 metros de oleado preto, 6.500 metros de panno mescla, 3.760 metros de panno azul ferrete, 380 metros de panno encarnado, 3.000 metros de soutache encarnado e 2.500 kepis de panno mescla, sob as seguintes condições:

1º, apresentar até o dia 15, tambem do corrente, petição dirigida ao Exmo. Sr. general commandante pedindo para ser admittido á concorrência e depositar na contadoria da força a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2º, o concorrente cuja proposta for acceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concorrência, depositar na referida contadoria a importancia de 10 a 20 % sobre o valor total do dito fornecimento para garantia de seu contracto, segundo resolução do conselho;

3º, fazer entrega dos artigos contractados pela seguinte forma: dentro de 30 dias 2.000 metros de panno mescla, 1.200 de panno azul, 120 de panno encarnado e 800 kepis; de 60 dias, igual quantidade; e de 90 dias o restante.

Os demais serão entregues no prazo de 30 dias.

Os prazo marcado será contado da data da assignatura do contracto;

4º, apresentar por occasião da habilitação, não só os documentos dos impostos pagos no Thesouro, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta capital;

5º, apresentar as amostras dos artigos que propuzer;

6º, as amostras terão uma marca especial, a qual será igual a do envolvero da proposta.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada.

Os preços serão em moeda nacional e por unidade.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1906. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

**Corpo de Bombeiros**

## CONCORRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 horas do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelos proponentes ou acompanhadas

das das respectivas procurações, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatórios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industria e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião em que apresentarem suas propostas, o deposito de 200\$ na contadoria do corpo, para garantia da assinatura do seu contracto e outra equivalente a vinte por cento (20%) do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do corpo de bombeiros, em dezembro de 1906.—Alferes Francisco de Paula e Silva, secretario.

### Força Policial do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência annunciada no *Diario Official*, em edital de 4 do corrente, na parte referente á escavação e remoção de terra dos fundos do novo quartel á rua Evaristo da Veiga, antiga Casa dos Expostos, por ter comparecido sómente um concorrente; resolveu o conselho administrativo receber de novo propostas para esse serviço, no dia 17 do corrente, ao meio dia, na secretaria do Commando Geral, sob as seguintes condições:

1ª, apresentar até o dia 15, tambem do corrente, petição dirigida ao Exm. Sr. general commandante, pedindo para ser admittido á concorrência e depositar na Contadoria da Força a quantia do 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2ª, o concorrente cuja proposta for aceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concorrência, depositar na referida contadoria a importancia de 10 % sobre o valor do contracto para garantia do mesmo;

3ª, nas propostas será mencionado o preço por metro cubico;

4ª, as mesmas serão feitas em duplicata sendo uma via sellada e ambas assignadas.

Assistencia do material, 13 de dezembro de 1903.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 276 e 344;  
Rua Dias da Cruz n. 38;  
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);  
Rua General Pedra n. 45 (sobrado);  
Rua Benedicto Hippolito n. 92;  
Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 154 e 210;  
Rua Benedicto Hippolito n. 92 A;  
Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo) (dous termos de intimação);  
Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);  
Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria);  
Rua de S. Luiz Gonzaga n. 290.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legiti mos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua S. José n. 38, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 9, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 5, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra s/n (ao lado do n.2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Travessa Pedregaes n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Chile n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguclino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguclino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Conle de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella do S. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1903.—O Secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concorrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta Directoria Geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1903.—O secretario, João Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa Fernandes (estação de Ramos), avenida Fernando, de ns. 2 a 36 e quatro casas sem numero, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã;

Rua Minas n. 14 A, dia 22 do corrente, ás 11 horas e 15 minutos da manhã;

Rua Souza Barros n. 2, dia 22 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua José Bonifacio n. 18, dia 22 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Thereza n. 14 (barracão), dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Francisco Fragoso n. 3 (barracão), dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua D. Eugenia n. 19, dia 24 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Eugenia n. 21, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 133, dia 24 do corrente, á 1 1/2 da tarde;

Rua Dias da Silva n. 3, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 309, dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, dia 26 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Imperial n. 23, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—Dr. J. Pedroso, secretario.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas e depósitos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo

mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º Licor de hortelã pimenta da fabrica dos Srs. Braga Dias & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96.—A analyse revelou, nesta amostra de licor commum, a existencia de 27,6 %, em volume de alcool e materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

2.º Balas de tangerina da fabrica dos Srs. Damaso & Comp., á rua do Ouvidor n. 97.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

3.º Melange inglez, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de ethers da serie graxa e materias corantes derivadas do alcatrão da hulha, que são nocivas á saude.

4.º Balas de fructas diversas: abacaxi, abricó, cereja, groselha, tangerina e limão da mesma fabrica.—A analyse revelou nestas diversas qualidades de balas, a existencia de ethers da serie graxa, que são nocivos á saude.

5.º Balas perfumadas da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

6.º Cereja, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

7.º Balas de abacaxi, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

8.º Balas de damasco, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

9.º Aniz, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

10. Amendoas cobertas, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

11. Melange brilhante, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

12. Balas de damasco, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

13. Balas de limão, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

14. Balas tou-fruit, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

15. Balas de hortelã pimenta, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

16. Sortidas, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

17. Balas de goiaba, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

18. Balas de cajú da fabrica dos Srs. Otto Loeffler, á rua de Gonçalves Dias n. 17.—Nesta amostra revelou a analyse a existencia de ethers da serie graxa, que são nocivos á saude.

19. Maçã, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

20. Groselha, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista de productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica,

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. A. Garcia, á rua Chaves Faria n. 10 B:

Anisette Badiana.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas. Licor de hortelã pimenta.—Idem idem idem.

Aniz.—Idem idem idem. Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Damaso & Comp. á rua do Ouvidor n. 97:

Balas de leite.—A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Balas do violeta.—Idem idem idem. Balas de côco.—Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Otto Loeffler & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 17:

Balas de ameixa, cereja, agrião e Damasco.—A analyse nestas amostras revelou ausencia de substancias nocivas.

Balas de aniz.—Idem idem idem idem.

Balas de rosa.—Idem idem idem idem.

Balas de cereja.—Idem idem idem idem.

Cevada.—Idem idem idem idem.

Tangerina.—Idem idem idem idem.

Framboeza.—Idem idem idem idem.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

#### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Heitor Ferreira, encontrado á rua Nova do Ouvidor n. 8, multado em 200\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 32.992 para melhorar a loja do predio sito á rua do Lavradio n. 68, do qual é procurador, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Luiz Martins Teixeira, arrendatario da casa de commodos á rua Monte Alegre n. 47, residente á rua do Cattete n. 4 (Piedade), multado em 125\$ por não ter communicado a vacancia de um aposento no segundo andar da referida casa de commodos, infringindo o art. 88 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Joaquim Monteiro da Costa, residente á rua da Floresta n. 16, multado em 125\$ por não ter communicado á delegacia a vacancia de um commodo do predio sito a mesma rua e numero, que alugou sem cumprir esse preceito regulamentar, infringindo a letra A, paragrafo unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Coronel J. Vigier, residente á rua Imperial n. 26, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.275, relativa a melhoramentos do predio n. 23 da rua Flack, infringindo o § 1º do art. 98 do dito regulamento;

Maria Christina de Andrade, residente á rua Alice n. 19, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 28.985 referente ao predio n. 19 da rua Alice, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 165, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio ns. 230 e 240, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 73, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

#### Thesouro Federal

##### CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGADOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que, amanha, segunda-feira, 17 do corrente, serão chamados á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Roberto Campos.  
José Manoel Labandera.  
Ernesto de Souza Couto.  
Narciso Barbosa Rodrigues.  
João Tavares Dias Pessoa.  
Raul Dias Vieira Machado.  
Octavio de Lima Tavares.  
Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 16 de dezembro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

#### Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

##### UNIFORMIZAÇÃO DO TIPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS PAPEL, DO JURO DE 5 %

Pelo presente edital e de accordo com o n. 2 das instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda com a circular n. 23, de 16 de junho de 1905, são convidados a comparecer na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 % das letras M, nas segundas, terças e quartas-feiras; N a Z nas quintas e sextas-feiras e de A a L aos sabados, do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro Federal, devem receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratam os ns. V e VI das mencionadas instrucções e recebida essa proposta, apresentarão com ella ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de dezembro de 1906.—F. F. da Costa Junior.

#### Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço seiente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as

penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria do So. uros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente excentado e attendido este serviço publico. Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1906.—O escripturario, *João Vieira de Se-gadas Vianna*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Por esta repartição se declara que, sendo re novida, em data de 27 de abril do corrente anno, do armazem da bagagem para o armazem n. 14, em virtude de não terem sido retiradas no devido prazo, 11 malas com a marca AC, que faziam parte da bagagem de Miss. C. Watson e Miss. Marie Weston, que foram passageiros do vapor *Panamá*, entrado neste porto em 22 de março do dito anno, succedeu que, por não terem mais sido procuradas, em tempo conveniente taes malas foram mandadas examinar e apprehendidas por contarem fundos falsos e grande quantidade de mercadorias que se pretendia desviar dos direitos da fazenda publica; e assim consideradas e avaliadas, notifica-se pelo presente edital a quem quer que se julgue com direito de senhorio ou de propriedade a vir, no prazo de 48 horas, allegar perante esta repartição o que enten ter a bem dos seus me mos direitos, pois que se procede a processo administrativo contra quem intentou illudir e desviar os direitos da fazenda publica.

3ª Secção, 13 de dezembro de 1906.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Argentina*, entrado em 19 de novembro de 1906, procedente de Hamburgo.—Manifesto n. 920. Termo n. 330.  
Pateo—BMC: 1 barril sem numero, com falta.

Ideem: 4 ditos, sem numero, vasando.  
Vapor inglez *Tentorcto*, entrado em 3 de novembro de 1909, procedente de Liverpool.—Manifesto n. 880. Termo n. 331.

Armagem n. 1—MA: 2 latrinas sem numero, avariadas.

ADS—272: 1 dita sem numero, idem.  
JMC: 1 dita sem numero, idem.  
MBC—278: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Sinai* entrado em 23 de novembro, procedente do Bordões.—Manifesto n. 951. Termo n. 332.

Armazem das Amostras—OL: 1 caixa n. 30, repregada.

AF: 1 dita n. 4, idem.  
ER: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.  
CFE: 1 dita n. 4, repregada e avariada.  
J. B. Ismael: 1 dita sem numero, idem.  
B: 1 dita n. 1, repregada.  
JM: 1 dita n. 5.117, idem.  
JO: 2 dita. ns. 1 e 2, idem.  
LFC—BP: 1 dita n. 7.279, idem.  
Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita sem numero, idem.  
Idem: 1 dita sem sem numero, idem.  
Fapor allemão *Bonn*, entrado em 26 de novembro de 1906, procedente de Bremen.—Manifesto n. 952. Termo n. 333.

Armazem das Amostras—H—AS: 1 volume n. 1.08/12, repregado.

Brallio Dia —NH: 1 volume n. 3, roto.  
H—AS: 1 volume n. 1013/07, repregado.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de de Hamburgo entrado em 13 de novembro de 1906.—Manifesto n. 920. Termo n. 334.

MC—WB: 1 caixa n. 2.140, repregada.

CC1: 1 lata n. 57.727, vasando.  
ABC: 1 caixa n. 490, idem.

X—R: 1 dita n. 9.589, idem.  
CCJ: 1 lata n. 57.732, idem.

Idem: 1 dita n. 57.732, idem.  
Idem: 1 dita n. 57.725, idem.

MMC: 1 caixa n. 715, repregada.  
ARC—GL: 1 dita n. 1.912, idem.

Idem: 2 dita n. 4.642, repregada.  
ABC—Pharol: 1 dita n. 159, idem.

Idem: 1 dita n. 157, idem.  
G—L: 1 dita n. 1.429, repregada e avariada.

Armazem n. 16—Vapor *Soaes*: 1 mala sem numero, repregada.

Vapor allemão, *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1906.—Manifesto n. 920. Termo n. 335.

Armazem das Amostras—MCAS: 1 pacote n. 5º, roto.

Armazem da Estiva—ERS: 1 caixa n. 3.664, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.607, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.638, idem.

Idem: 1 dita n. 3.660, idem.  
Vapor inglez, *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 23 de novembro de 1906.—Manifesto. Termo n. 336.

Armazem das Amostras — Bichlind Schmith: 1 pacote sem numero, roto.

Bingon MCC Bastro: 1 dito idem, idem.  
CBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez, *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 20 de novembro de 1906.—Manifesto. Termo n. 337.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

J. A. Meades: 1 pacote idem, idem.  
RCSC: 1 mala idem, idem.

CA: 1 caixa idem, idem.  
JBM: 1 bahú idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.  
Idem: 1 mala idem, idem.

M: 1 dita idem, idem.  
Sem marca: 1 bahú idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.

L. M. Pardellos: 1 mala idem, idem.  
Sem marca: 1 dita n. 1.714, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.714, idem.  
Vapor inglez *Flamico*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de novembro de 1906.—Manifesto n. 938. Termo 338.

Armazem n. 3—HS: 1 caixa n. 2.706, avariada.

F: 1 dita n. 04, repregada.  
O—JBC: 1 dita n. 9.296, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.345, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.346, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.319 e 9.331, idem.  
Idem: 1 dita ns. 9.264, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.347 e 9.295, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 9.311 e 9.276, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.271 e 9.354, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 9.294 e 9.353, idem.

Idem: 1 dita n. 9.257, idem.  
Armazem n. 3—O: 1 caixa n. 9.303, avariada.

C&S: 2 barricas ns. 83 e 86, repregadas.  
Vapor inglez *Tintoreo*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de novembro de 1906.—Manifesto n. 880. Termo n. 339.

Armazem n. 9—ALF: 1 caixa n. 962, repregada.

ACCG: 2 lanternas sem numero, quebradas.

RG: 13 encapados sem numero, avariada.  
ECA: 1 caixa n. 7.985, repregada.

MG: 1 dita n. 2.432, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.468, idem.

Idem: 1 dita n. 2.459, idem.  
GRFCLO: 1 fardo n. 8, idem.

H: 1 caixa n. 15.914, idem.  
Idem: 1 dita n. 15.594, idem.

LIC: 1 dita n. 15, idem.  
P: 1 dita n. 55, avariada.

SM—RW: 1 dita n. 8.577, repregada.

ZF: 1 dita n. 668, idem.

Pateo—LB: 10 chapas sem numero.

JWLB: 10 cantoneiras sem numero, avariadas.

Idem: 100 barras idem, idem.  
Idem: 80 ditos idem, idem.

Idem: 1 barca idem, idem.  
Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 13 de novembro de 1906.—Manifesto n. 911. Termo 340.

Armazem n. 11.—LB: 1 caixa n. 93, repregada.

Idem: 1 dita n. 100, avariada.

Vapor francez *Poilon* procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1906.—Manifesto n. 911. Termo 341.

Armazem n. 8.—RD: 1 dita n. 36, avariada.

PLC: 1 dita n. 531, idem.  
RD: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 13 de novembro de 1906.—Manifesto n. 915—Termo n. 342.

Armazem n. 1—GZC: 3 caixas sem numero, repregada.

Idem: 3 ditos idem, idem.  
CTC: 1 dita idem, idem.

OLSC: 1 dita idem, idem.  
B: 2 ditos ns. 126 e 723, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.  
CVH: 1 dita sem numero, idem.

F&A: 1 dita n. 264, idem.  
GZC: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 9—DGC: 1 dita n. 6.547, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.379 e 1.681, idem.  
AM: 1 dita n. 110, idem.

A—VBC—S: 1 dita n. 125, idem.  
Granado: 1 dita n. 273, avariada.

IC: 1 dita n. 4.910, idem.  
RO: 1 dita n. 1.27, repregada.

CFE: 1 dita n. 381, avariada.  
MCC: 2 ditos ns. 219 e 20, idem.

W: 1 dita n. 6.951, repregada.  
AAC: 1 dita n. 220, idem.

BSPC: 1 dita n. 35, avariada.  
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1906.—Manifesto n. 877. Termo n. 343.

Armazem n. 11—M: 1 caixa n. 7, repregada.

JRCC: 1 dita n. 801, idem.  
MFB: 1 dita n. 81, idem.

WIC: 1 dita n. 6.846, idem.  
STC: 2 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 11—LH—507: 1 sacco n. 5, roto.

DD: 1 caixa n. 17, repregada.  
GFP: 1 dita n. 9.741, avariada.

Armazem da Estiva — FBC: 1 dita n. 116, repregada.

ABC Pharol: 1 dita n. 780, idem.  
RJ: 1 dita n. 5.954, idem.

Tiemem: 1 dita n. 10.288, idem.  
GMC: 1 dita n. 1.813, idem.

V: 1 dita n. 963, idem.  
SP: 1 dita n. 4.499, idem.

FO: 1 dita n. 672, idem.  
LH 471: 1 dita n. 1, idem.

RJ: 1 dita n. 5.957, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo entrado em 14 de novembro de 1906.—Manifesto n. 929. Termo n. 344.

Armazem n. 14.—Boek: 1 amarrado

63.093, repregado e avariada.

H: 1 caixa n. 1.033, idem, idem.

A—S—MMC: 1 dita n. 550, avariada.

TFC—RJ: 1 dita n. 099, idem.

S: 1 dita sem numero, repregada.

H: 1 dita n. 807, idem.

ST—S: 1 dita sem numero, idem.

H—AS: 1 dita ns. 1.021/1.47, idem.

H—AS: 1 dita n. 1.022/1.027, idem.

LY: 1 dita n. 24.037.

C—M—C: 1 dita sem numero, repregada.

AMC: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Armazem das Amostras—Batter brothens:

1 caixa n. 3.631, repregada e avariada.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1

bahú, sem numero, aberto.

Idem: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 bahú sem numero, aberto.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, aberta.

F. R. Robello: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Tintoreto*, procedente de

Liverpool, entrado em 5 de outubro de 1906

—Manifesto n. 889 Termo n. 345.

Armazem n. 9—PL—65: 1 caixa n. 9.694,

avariada.

786: 1 dita n. 214, repregada.

S: 1 dita n. 7.355, idem.

X—F: 2 ditas ns. 2.979 e 3.983, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.984 e 3.981, idem.

AOC: 4 burris, sem numero, vasio.

BS: 1 caixa n. 861, avariada.

B: 1 dita n. 65, idem.

MJC: 1 barril sem numero, vasio.

SM—RW: 1 caixa n. 8.105, idem.

ALF: 1 dita n. 933, idem.

ALXF: 1 dita n. 8.098, avariada.

HHS: 2 ditas ns. 487 e 7.077, idem.

JR, com flecha, 1 barrica, idem.

L—B: 1 caixa n. 78, idem.

E—A—E: 2 ditas ns. 7.097 e 7.928, idem.

Idem: 1 dita n. 7.877, idem.

MM—HCH: 1 caixa n. 9.129, avariada.

Armazem n. 9—M—G: 1 caixa n. 4.526,

avariada.

OABD: 1 dita n. 4.526, repregada.

Vapor allemão *Ruzia*, procedente de Antu-

erpia entrado em novembro de 1906.—Mani-

festos n. 941 Termo n. 346.

Armazem n. 1—J&S: 2 cestos sem nu-

mero, rotos.

J&S: 1 cesto, idem, roto.

Armazem n. 9—TC: 1 barrica sem nu-

mero, vasia.

MJG: 1 dita sem numero, idem.

Vapor Inglez *Flamunco* procedente de Li-

verpool entrado em 21 novembro de 1906.—

Manifesto n. 343, Termo n. 348.

Armazem n. 3—L238N—LC: 2 caixas n.

224 e 223, avariada.

L238R—L&R 1 dita n. 223, idem.

L&R: 1 sem numero, idem.

4.076: sem numero, repregadas.

O: 1 dita n. 8.470, idem.

B-C-6.560-LO: 1 dita n. 1, repregada.

O: 1 dita n. 8.461, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.472, idem.

Armazem n. 3—N: 1 caixa n. 286, ava-

riada.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de

Buenos Aires, entrado em 23 de novembro

de 1906.—Manifesto n. 945. Termo n. 349.

Armazem n. 6—L&C: 2 caixas ns. 57 e 62,

repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Castillian Prince*, procedente

de Nova York, entrado em 20 de novembro

de 1906.—Manifesto n. 940. Termo n. 350.

Armazem das Amostras—Marechal Ar-

gollo: 1 caixa sem numero, repregada e ava-

riada.

NWC: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor inglez *Amazon*, procedente Sou-

thampton, entrado em 13 de novembro de

1906.—Manifesto n. 911. Termo n. 351.

Armazem n. 11—H: 1 caixa n. 503, re-

pregada.

NEC: 1 caixa n. 192, idem.

PA: 1 engradado n. 18, quebrado.

AT: 1 caixa n. 2.958, repregada.

T-FSC-A-C-L: 1 dita n. 1.714, idem.

Alcandega do Rio do Janeiro, 29 de no-

vembro de 1903.—Pelo inspector, *Antonio*

*Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

## Commissariado Geral da Armada

### CONCURRENCIA

Grupo 1 — açougue, carne aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico, a se realizar em 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 1—açougues, carne aos navios, corpos e estabelecimentos, de Marinha, adiada por ordem do Sr. Ministro da Marinha, do dia 17 de novembro findo.

Os concurrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 de novembro proximo passado.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 11 de dezembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

## Escola Naval

De ordem do Sr. almirante director, devem comparecer neste estabelecimento em uniforme de desembarque, (capa branca) domingo, 16 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, todos os alumnos dos dous cursos desta escola.

Secretaria da Escola Naval, 12 de dezembro de 1906.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

## Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente moz, ás 12 horas do dia, para o fornecimento durante o anno de 1907, de artigos de expediente, de limpeza e conservação do material sanitario, lubrificantes e vernizes, constantes das relações existentes na secretaria desta repartição, á disposição dos proponentes até a vesper: do dia marcado para a apresentação das ditas propostas.

As condições exigidas são:

1.º Ser negociante matriculado ou casa importadora.

2.º Haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido.

3.º Ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis (1:000\$) para os artigos de expediente e duzentos mil réis (200\$) para os demais artigos.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas nas 1.ªs vias, fechadas e mencionarão o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretendem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importância a que montarem os artigos que forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhes for notificado por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial. Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.—*Dr. Manoel Pedro Alves de Barros*, major-medico, secretario.

O Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito recebe propostas, até o dia 3 de janeiro de 1907, para o fornecimento de material sanitario para o serviço em campanha, constante da relação e modelos existentes nesta repartição, á disposição dos proponentes, até a vespera do dia marcado para a apresentação das propostas.

As condições exigidas são:

1.º, ser negociante matriculado ou casa importadora;

2.º, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3.º, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias e fechadas, e mencionarão, o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretendem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento, declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importância a que montarem os artigos que forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhes for notificado por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—*Dr. Manoel Pedro Alves de Barros*, major secretario.

## Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accôrdo com as amostras existentes no deposito central, á rua da Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Forragens e artigos diversos.

N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5. Material de construção; madeiras, cal, tijolos, e.c.

N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, em rasuras, sem emendas, e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para fornecimento de qualquer artigo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de dezembro de 1906. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o exercicio de 1907, das qualidades e fórmulas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1.<sup>ma</sup> 80 de comprimento, 0.<sup>ma</sup> 18 de largura, 0.<sup>ma</sup> 14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:0 0\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

- 1.<sup>o</sup> a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;
- 2.<sup>o</sup> a quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega;
- 3.<sup>o</sup> o preço, por dezenas de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1906. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 30 de outubro proximo findo, e em cumprimento ao disposto no art. 23 do regulamento postal vigente, faço publico que, no dia 21 de dezembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes fórmulas da nova emissão fabricada nos Estados Unidos da America do Norte:

*Sellos ordinarios*

1\$000 réis—Cabeça de mulher symbolizando a Liberdade dentro de uma moldura formada por ornatos diversos; no alto a palavra *Brasil* sobre a palavra *Correio* em arco abatido e em caracteres simulando alto relevo, sendo os da primeira palavra duplos dos da segunda: embaixo o valor 1\$000 em caracteres ladeados pelas palavras *Réis—Réis* em pequenos caracteres, tudo em alto relevo. Cór—Vermelho.

5\$000 réis—Migalga da Liberdade encerrada em uma moldura simulando um nicho em cu a arcada se leem as palavras *Brasil—Correio* seguidamente, a cabeça descança sobre uma especie de penha em cuja face anterior está gravado o valor 5\$000 em alto relevo; nas dobras de duas faixas collocadas nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis—Réis*, em baixo relevo. Cór—Carmim.

*Sobrecartas*

O mesmo desenho das de 200 réis descriptas no edital de 9 de outubro, com as seguintes cores:

- 300 réis—súpia;
- 400 réis—azeitona;
- 700 réis—chocolate.

As de 400 réis tem no verso as indicações *Remittente e Residencia* seguidas de linhas ponteadas e as de 300 réis e 700 réis as mesmas indicações com a traducção sublinear (*Envoyeur*) e (*Demeurant à*).

*Ci-ta*

20 réis—Faixa de papel cõr de palha de 0,359x0,133, tendo impresso á direita o mesmo medallão que figura nas sobrecartas. O busto da Liberdade, as palavras *Brasil, Correio e réis* são em alto relevo e o valor 20 embaixo relevo; fundo verde escuro.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, 20 de novembro de 1906. — O sub-director, B. de Aragão Ferric Racha.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, de 1.200 metros cubicos de madeira de lei, de accordo com a relação e bases para o contracto que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes, para serem examinadas. Os concurrentes deverão comparecer na dita

intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de dezembro de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material necessario ao serviço da 4.<sup>a</sup> Divisão desta estrada, no proximo futuro anno:

Um jogo completo de rodas montadas para locomotivas da classe 10—32 D, especificação A—8126;

Um jogo completo de rodas montadas para locomotivas da classe 10—36 E, especificação A 7667;

2.000 tijolos refractarios para fornalha de locomotivas 0.96x0.20x0.07.

As rodas montadas são para locomotiva Baldwin.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço em libras esterlinas.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de dezembro de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**Repartição Fiscal do Governo junto á «Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited»**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPERIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 22 do corrente serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1907.

As condições para esse fornecimento acham-se á disposição dos interessados na secretaria desta repartição, á rua da Carioca, n. 6, sobrado, das 10 ás 4 horas da tarde.

Para garantia das suas propostas e do contracto os proponentes farão no Thesouro Federal uma caução de 100\$000.

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *City Improvements*, 4 de dezembro de 1906. — O amanuense, Octaviano Felício de Carvalho.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/8	15 15/64
» Pariz.....	\$621	\$ 33
» Hamburgo....	\$765	\$778
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York....	—	3\$275
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$776

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Anolices geraes de 5 %, 1:0:00\$.	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	187\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	185\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	172\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	65\$250
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	2\$000
Dito do Brazil, integr.....	136\$500
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Internaci. nal de Docas e Melhoramentos no Brazil....	6\$000
Dita Geral de Seguros, c/20 %..	4\$000
Dita de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	42\$000

**Junta dos Corretores**

CGTAÇÕES DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1906.

Algodão em rama, 1ª sorte e regular do Mossoró.....	8\$700 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, de Assú.....	9\$200 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró.....	9\$000 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal de Sergipe.....	\$200 a \$205 por kilo.
Dito branco, crystal, de Campos.....	\$210 por kilo.
Dito mascavinho, de Campos.....	\$185 por kilo.
Dito mascavinho, de Maceió.....	\$150 por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$200 por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$130 a \$135 por kilo.
Café.....	6\$400 por arroba.
Feijão preto, novo e especial, a chegar, de Porto Alegre.....	17\$000 cif. por 60 kilos.
Kerozene americano.....	7\$800 por caixa..

Fretes e engajamentos na semana de 10 a 15 de dezembro de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5% por 1.000 kilos.....	Bonn.....	1.790 saccoes de café.
Bordéos.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Magellan.....	1.250 ditas idem.
Barcelona.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	José Gallart.....	100 ditas idem.
Genova, opção...	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Savona.....	925 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Carolina.....	3.500 ditas idem.
Havre.....	O mesmo.....	Malou.....	2.500 ditas idem.
Marselha.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Aquitaine.....	4.375 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Virgil.....	11.235 ditas idem.
Tenriffé.....	65 frs. por 1.000 kilos.....	José Gallart.....	300 ditas idem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**ANNUNCIOS**

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

**Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,** pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação,** pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000  
Idem, 2º volume..... 6\$000  
Idem, 3º volume..... 6\$000

**Chorographia da Provincia do Ceará,** por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,** conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

**Carta geral da antiga Provincia do Maranhão,** pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

**Carta da Bacia do São Francisco,** organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

**Constituição Moral e Deveres do Cidadão,** por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

**Consolidação das Leis das Alfandegas e Me-sas de Rendas.....** 6\$000

**Constituição e Leis Organicas da Republica** 5\$000

**Carta Geographica do Brazil,** pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

**Carta Geographica de Goyaz,** pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

**Carta Geographica de Matto Grosso,** por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

**Carta Geographica da Republica,** pelo Dr. Croekatt de Sá..... 10\$000

**Cartas jesuíticas,** do padro Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

**Carta chorographica da provincia de Santa Catharina,** por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

**Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina,** 1830..... 6\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil,** pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

**Diccionario Bibliographico Brasileiro,** contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000